Fornecido normalmente o boi gordo ao varejo

LEIA NA PAGINA 4

CORTESIA

COMERCIANTE VALENTE FEZ ASSALTANTE DE ESCUDO

LADRÃO MORRE NOS BRAÇOS DA VÍTIMA

Três homens armados investiram contra armazém — Era um assalto — Comerciante deixara somente 150 cruzeiros na caixa — Dinheiro foi apanhado por um mulato — Agarrado e feito de escudo — Comparsas nervosos acionaram gatilhos das armas — Balaço no coração — Ficou estendido no chão — Levaram arma e fugiram — Trajava macacão Lee — Desconhecido no local — Leia maiores detalhes na página 2

A vez da caça chegou cedo para o assaltante fuzilado pelos comparsas. Um tiro no peito, a morte rápida

LUTA DEMOCRÁTICA
O JORNAL DA FUSÃO
GRANDE RIO 1 CRUZEIRO
DIRETOR-FUNDADOR TENORIO CAVALCANTI
ANO XXI — Quarta-feira, 11-9-1974 — N.º 6.335

1 Agradeceu acolhida do casal com soco e tiro

Baiano mal agradecido não reconheceu favores do casal — Embriagado deu bofetada na mulher e ainda atirou no amigo — Depois fugiu com o filho de suas vítimas, que foi abandonada numa festa — Leia detalhes na página 2

2 Facada e paulada na cobrança do aluguel

Foi cobrar o aluguel do barraco e encontrou a morte — Agrediu inquilino que estava armado — Levou facada no peito, mas deixou o mal pagador em estado de desespero — Tudo por causa de cem cruzeiros — Detalhes na página 2

3 Foram presos os irmãos suspeitos de assassinato

Ciúme teria sido a causa do duplo homicídio — Carro da vítima encontrado em Morro Agudo — Acusados levados ao necrotério e diante dos corpos ficaram nervosos — Delegado apreendeu a arma usada — Leia na página 2

4 Birosqueiro chamou o freguês de mal pagador

Não tinha dinheiro para pagar as dividas da semana — Adiou pagamento, foi ofendido pelo birosqueiro — Revoltado esfaqueou o comerciante que caiu morto — Depois fugiu perseguido pela Polícia — Leia detalhes na página 2

5 Carro caiu no abismo fazendo duas vítimas

Derrapou na curva Bate-Bate e projetou-se num barranco de 40 metros — Jovem foi cuspida fora com dois cães — Irmão de 12 anos ficou no veículo que foi seguro por uma árvore — Operários prestaram socorro às vítimas — Pág. 2

MACUMBEIRO TRANSFORMA A ÁGUA EM CANA DA BOA

Nilo Barbudo, em Belfor Roxo, encontrou o Eldorado de todo pé-de-cana — Faz água salgada ou doce se transformar em aguardente — Romaria ao terreiro do fenômeno — Enquanto faz o impossível, caminha sobre cacos de vidros e mete os pés em baldes com cachaça pegando fogo — Fala já chegou às principais revistas da Europa — Tem secretária para atender à reportagem e demais interessados — Por trás de tudo um grande interesse pela educação das crianças — Curas milagrosas — Leia reportagem completa na página 8

Nilo Barbudo transforma agua em cachaça, da boa, segundo os entendidos

MUITO MAIS PARA MOSTRAR

Figura tranqüila de mulher bonita, da cabeça aos pés, Nadir Fernandes não se apresenta por menos. E é graças aos seus irrecusáveis atributos femininos que o filme O Leito da Mulher Amada promete fazer sucesso em todo o Brasil. Nadir aparece assim e em cenas muito mais eróticas, no desenrolar desse filme

Tentaram matar diretor do Detran em Alagoas

Fuzilaria aconteceu na estrada deserta — Dois homens disparam contra o diretor do DETRAN — Tentativa frustrada pela má pontaria dos bandido — Mulher e filhos da vítima viram a morte de perto — Detalhes na página 2

Facada e paulada na cobrança do aluguel

Em estado desesperador está internado no Hospital Salgado Filho o industriário Cícero Alves dos Santos (solteiro, 47 anos, Rua do Rio, 61). Ele foi agredido a golpes de pau pelo biscateiro Manoel Elias da Silva (solteiro, 44 anos, Rua do Rio, 86), a quem desferiu uma facada no peito, na briga pelo pagamento de uma antiga dívida.

Manoel, que foi sepultado no Cemitério de Irajá, era o dono do barraco onde morava Cícero e o crime aconteceu devido a uma dívida de Cr$ 100,00. As testemunhas do fato registrado na 29a. Delegacia Policial revelaram que o encontro dos dois foi de maneira violenta e na luta Cícero levou a melhor, embora em estado que inspire maiores cuidados.

A viúva Miriam da Silva Cavalcanti, ex-companheira de Manoel, disse ao comissário Mendonça que o seu companheiro estava muito nervoso em casa. De repente ele frisou que estava disposto a procurar Cícero e cobrar a dívida de Cr$ 100,00 de qualquer maneira. Saiu irritado, afirmando que somente voltaria com a importância que o seu inquilino devia.

Conversou com amigos e soube que Cícero estava numa tendinha bebericando. Foi lá e de imediato começou a discussão, inclusive partindo para a luta corporal. De posse de um pedaço de pau, começou a desferir golpes em Cícero. Estava na desvantagem do físico e da arma do adversário. Puxou a faca que conduzia na cintura e desferiu um golpe no peito de Manoel, que ainda andou cerca de três metros tentando socorro e não resistindo ao ferimento, faleceu em plena rua. Cícero, com contusões na cabeça e no braço direito, foi levado para o Hospital Salgado Filho lá ficando internado.

AGRADECEU ACOLHIDA AO CASAL COM SOCO E TIRO

O agradecimento de Moacir da Conceição para a acolhida que sempre recebia na residência do casal Emílio Roberto Gorinha Ferreira de Brito e Maria Antônia Franco foi chegar em casa totalmente embriagado, agredir a mulher do amigo com uma bofetada e ainda disparar contra Emílio, que teve de às pressas ser conduzido ao Hospital Rocha Faria.

Além do vexame que causou ao casal, Moacir, que é sargento reformado e reside na Bahia, ao fugir com a arma usada para disparar contra Emílio, levou nos braços o garoto Carlinhos, filho do casal. O menino, de três anos, foi abandonado no prédio nº 120 da mesma rua, onde se realizava uma festinha, sem que houvesse explicações.

Moacir da Conceição era velho amigo de Emílio e Maria Antônia. Sempre que vem ao Rio fica hospedado na casa do casal. Era uma velha amizade, disse dona Maria Antônia ao explicar o fato às autoridades da 24ª Delegacia Policial. Acrescentou a mulher que Moacir foi convidado para ser padrinho do filho Carlinhos, com quem o militar se dava bem.

Anteontem aconteceu o inesperado. O engenheiro Emílio e a esposa Maria Antônia quando chegaram em casa na Rua Teixeira Campos, 631, Santíssimo, encontraram Moacir totalmente embriagado. A mulher perguntou se ele desejava jantar. Como resposta recebeu uma bofetada. O marido, revoltado com a atitude daquele que se passava por seu amigo, o repreendeu asperamente, mas terminou sob a mira da arma de Moacir, que terminou acionando o revólver justamente na hora em que entrava no quarto para tomar maiores satisfações com o agressor de sua mulher.

Ladrão morre nos braços da vítima

Escudo

Um assaltante a mão armada, de cor morena, aparentando 25 anos, 1 metro e 70 de altura, trajando macacão Lee, foi ontem assassinado com certeiro tiro no coração pelo próprio comparsa, no assalto levado a efeito contra o Armazém Pedro Furtado, de propriedade de Francisco Furtado, situado na Avenida Anhanguera, 7, Bairro Santa Amélia, em Belfor Roxo.

O negócio transcorria normal no armazém, com alguns fregueses bebericando quando três homens, dois pretos e um moreno, de armas em punho chegaram e anunciaram o assalto. Era bom ninguém se mexer pois, caso contrário, iam morrer. Francisco que guardara o dinheiro no cofre, estava tranqüilo, pois somente deixara na caixa registradora a importância de 150 cruzeiros.

Um dos meliantes, o moreno, sacou a grana e enfiou no bolso. Ia saindo quando Francisco, achando que era um desaforo, atracou-se com ele. Os demais comparsas, aos gritos mandavam que o comerciante largasse o bandido. Francisco mesmo assim não atendeu os rogos dos marginais e fez do assaltante um escudo.

Morte

Os marginais nervosos, tendo que nada adiantava, fizeram vários disparos contra Francisco que tinha na sua frente, bem agarrado, um dos bandidos. Foi ele atingido com um balaço no coração. Francisco deixou-o estendido no chão e correu para trás do balcão do estabelecimento. Os assaltantes restantes apanharam a arma do comparsa e fugiram sem se importar com o dinheiro que tinha ele nos bolsos.

Polícia

Ao local compareceu o investigador Morvan e o perito Fonseca, da Delegacia de Belfor Roxo que, após as formalidades de praxe, arrecadaram o dinheiro roubado e providenciaram a remoção do cadáver para o necrotério da municipalidade. O comerciante foi levado para prestar declarações e logo depois, com o testemunho de várias pessoas, foi mandado embora.

Garçom morreu ao reagir ao assalto

Paulo Sérgio Troca, garçom, solteiro, de 22 anos, residente na Rua Hipino de Oliveira, 112, Bairro Juscelino, em Mesquita, para as autoridades policiais, foi vítima de latrocínio, tendo como testemunha sua irmã que estava à porta da residência. A vítima reagira a um assalto e levara um tiro no peito.

Levado para o Hospital de Nova Iguaçu, ali faleceu em virtude da gravidade do ferimento recebido. As autoridades locais, em menos de 24 horas, registraram quatro assaltos à mão armada sem que fossem tomadas providências. O anterior que vitimou o garçom, foi praticado pelos mesmos homens, um preto e outro branco.

Paulo Sérgio que trabalhava num bar no próprio bairro em que morava voltava para casa quando foi abordado pelos dois homens armados. Sua irmã Isabel Cristina, de 19 anos, estava no portão com o namorado Jorge Sérgio Lima Calado e presenciou a cena de sangue que vitimou seu irmão. Paulo reagiu e um dos homens atirou contra ele, atingindo-o no peito. Cristina com o namorado socorreu Paulo que levado para o hospital morreu. A Polícia havia registrado quatro assaltos no mesmo local e nenhuma providência tomara. Agora, estão diligenciando para prender as duas quadrilhas que ali agem criminosamente.

Carro caiu no abismo fazendo duas vítimas

Pista molhada e escorregadia foi o motivo do acidente ocorrido ontem na Rua Professor Mauriti Santos, no Cosme Velho, somente não se registrando casos fatais por milagre. O fuscão EA-55-48, dirigido por Maria Luna Viana, de 22 anos, residente na Rua Áurea, 106, derrapou e foi projetar-se num abismo de mais de 40 metros.

Além da jovem, viajava no carro seu irmão Maurício, de 12 anos e mais dois cães que iam ser levados para vacinar. Maria nada sofreu além do susto e seu irmão apenas escoriações, sendo socorrido no Hospital Silvestre. O carro derrapou numa curva já conhecida pelos moradores como **bate-bate** em virtude dos constantes acidentes ali verificados.

Maria levara pela manhã a mãe Hercília, o irmão e os dois cães que deveriam ser vacinados numa clínica, na Lagoa. Dona Hercília foi deixada em seu local de trabalho enquanto Maria para cortar caminho seguiu por Santa Teresa. Exatamente às 9 horas o carro atingiu a Rua Professor Mauriti Santos logo derrapando ao atingir a curva **bate-bate**, indo projetar-se no abismo. No caminho a porta abriu-se e Maria Luna foi cuspida fora com os dois animais e o irmão seguiu mais adiante no carro que foi contido em sua trajetória por uma árvore. Dois operários, Benedito Oliveira de Andrade e João Francisco Macedo que trabalhavam numa obra nas proximidades prestaram socorro às duas vítimas levando-as para o Hospital Silvestre.

JOVENS FERIDAS NA COLISÃO DE VEÍCULOS

Em estado grave, encontra-se internada no Hospital Getúlio Vargas a jovem Neilda Carvalo Correa, casada, de 27 anos, grávida de sete meses, vítima de um acidente de trânsito na Rua Pedro Teixeira com Santa Apiápea, quando o carro de sua irmã Maria Neuza Correa, chapa GB FC-6101, colidiu com a traseira do caminhão GB GE-6334, dirigido por Hélio Abrantes Lobo, residente na Rua São Félix, 9/101, Bairro Vista Alegre.

Neilda, ocupando o corcel chapa AE-1744, de sua propriedade, fora à casa de sua irmã Maria. Na saída, haviam roubado seu carro e, no veículo de sua irmã foram à 25a. Delegacia Policial, quando ocorreu o desastre. Em coma, com traumatismo do crânio, ficou internada enquanto Maria apenas sofreu contusões e escoriações.

IRMÃOS FORAM ASSASSINADOS PELA POLÍCIA

Polícia de Nova Iguaçu continua investigando sobre as mortes dos irmãos Reinaldo e Antônio Carlos Soledade de Freitas, de 14 e 19 anos, respectivamente, executados na Baixada Fluminense por indivíduos até então desconhecidos, mas que possivelmente sejam elementos da própria Polícia ou a ela ligados.

Um dos principais suspeitos é o indivíduo conhecido por Domingão, que já foi subdelegado de Vilar dos Teles e hoje é alcagüete daquela mesma subdelegacia. Constava na Delegacia de São João de Meriti que os dois rapazes foram presos na madrugada de sábado por policiais e um dos homens, no total de oito, que detiveram os meninos à saída de um baile era o Domingão.

Mãe em prantos

Logo após o sepultamento dos meninos, cujo enterro foi feito por amigos que se cotizaram e pagaram por dois caixões de segunda classe mil e cinqüenta cruzeiros, a mãe de Reinaldo e Antônio Carlos, em prantos disse que seu filho menor, apesar da idade, já freqüentava antros de jogo e que o mais velho também andava em más companhias.

Na véspera da prisão, adiantou dona Elvira Soledade de Freitas, que os rapazes se encontravam num campo de futebol e à chegada da Polícia, eles e seus companheiros se mandaram. Veio daí a perseguição e os policiais, inclusive o Domingão, passaram a rondar a casa da Rua 5, nº 87, Jardim Redentor, onde residiam com sua família.

O inquérito está correndo pela Delegacia de Nova Iguaçu e foram prestar depoimento, a convite da Polícia, as irmãs dos mortos, Virgínia Soledade de Freitas e Maria Umbelina. Disseram terem sido procurados seus irmãos por Domingão que por diversas vezes chamou Reinaldo pelo seu apelido familiar, Neném. Virgínia declarou que sabia quem tinha assassinado seus irmãos mas não podia dizer porque assim seria a próxima vítima do bando de policiais. Virgínia disse ainda que tem pavor de policiais daquela redondeza que ao invés de manter a paz e concórdia entre os moradores, causam terror. Terminou dizendo ter sabido em São João de Meriti que seus irmãos foram levados pela turma de policiais em um Corcel branco e um camburão na madrugada de sábado e não se sabia para onde.

Testemunhas

Outras testemunhas foram ouvidas pelo delegado Inácio Bagueira Leal, inclusive os comerciantes Agostinho Lopes e Manoel Batista de Lima, dono de biroscas na Rua Bronzina. Negaram ambos saber quem eram os matadores dos meninos, mas afirmaram que viram passar os garotos amarrados com cordas e com as mãos para trás.

Enquanto isso, Virgínia continuava apurando a morte dos irmãos e chegou a saber que, depois de ter ido a diversas delegacias da redondeza, ninguém afirmava sobre a prisão de Reinaldo e Antônio Carlos. Por fim, soube Virgínia que o Domingão continua como alcagüete da subdelegacia de Vilar dos Teles, onde exerce a função de auxiliar de polícia.

PRESOS IRMÃOS SUSPEITOS DA MORTE DO COMERCIANTE

As autoridades policiais detiveram ontem os irmãos Antônio e João Batista dos Santos, como suspeitos de terem assassinado o comerciante português Diamantino Augusto e sua amante Maria Prudência, mais conhecida por **Sueli**. Antônio era amante da mulher e quando separados ameaçava-a de morte bem como quem estivesse em sua companhia. Os dois foram levados até o necrotério e colocados diante dos cadáveres. João que tem o apelido de **Marinheiro** mostrou-se calmo, porém Antônio mostrou-se muito nervoso e evitara olhar os dois corpos.

Por outro lado, o delegado Thierres apreendeu um revólver calibre 38 na loja de eletrodomésticos de Edvaldo de tal, situada na Rua Ataíde Pimentel de Moraes e que seria a arma utilizada no crime. O carro do comerciante, um TL, foi encontrado ontem, em Morro Agudo. Para o delegado o móvel do crime foi mesmo ciúme pois, Antônio amava muito Sueli e não se conformava com a separação. Diamantino por sua vez, vivia um drama pois fora obrigado a dispensar a amante do posto de gasolina de sua propriedade e sofria em saber que ela trabalhava em outro local longe de seus olhos. Por isso bebia muito e não tinha coragem de abandonar a família para viver definitivamente com Sueli que ia sempre ao seu encontro no local de seu negócio.

MATOU O BIROSQUEIRO QUE O CHAMARA DE CALOTEIRO

Indignado com a frase **Negro Caloteiro** que ouviu do dono da birosca onde sempre fazia suas compras, o lavrador Francisco de Abreu Peixoto (solteiro, 22 anos) assassinou com uma facada no coração o birosqueiro Eusébio Araújo de Freitas (casado, 45 anos). Os dois residem e trabalham no Alto do Eliseu, sendo velhos amigos, segundo as testemunhas.

O crime ocorreu devido a Francisco não ter dinheiro para efetuar o pagamento da conta de uma semana, a última que passou. Ele paga sempre em dia as dívidas que contrai, mas sábado ao chegar à birosca informou se desculpando que somente poderia pagar na outra semana.

Não gostando da atitude do seu antigo freguês, Eusébio desabafou chamando Francisco de caloteiro, o que revoltou o lavrador. Como estava armado com uma faca, sem ao mínimo parar para refletir, Francisco cravou a faca no coração do comerciante, fugindo em seguida.

O caso foi registrado na Delegacia de Campos, com o comissário Amaro Chagas, da especializada local, providenciando a remoção do corpo da vítima para o necrotério da Faculdade de Medicina, enquanto eram iniciadas diligências para prender o assassino.

AMADO RIBEIRO

A FALTA DE SEGURANÇA DOS CARROS NACIONAIS

O motorista de praça da Guanabara Paulo Silva, condicionado pelo permanente perigo em que vive a classe, seguia de Cataguases para Miraí, em Minas, atirou seu táxi contra três homens que lhe faziam sinais, pedindo carona. Paulo Silva pensou que se tratava de assaltantes e após o atropelamento seguiu viagem. Em Miraí apresentou-se na delegacia, contando que tentaram assaltá-lo. Foi ao local com a Polícia e verificou-se então que estava morto no local João Clemente, de 19 anos e gravemente ferido José Geraldo de Oliveira. O terceiro elemento não foi identificado. Sabe-se, contudo, que todos eram pessoas de bem, modestas, que regressavam de uma noitada alegre e como se faz rotineiramente na região, apenas pediam uma carona.

Paulo Silva, apavorado com os constantes assaltos no Rio de Janeiro, nem conversou: fez de seu carro uma arma, foi para a contramão e praticou o que julgava ser uma legítima defesa. Paulo Silva agora está preso. Eis aí um prato excelente para um julgamento de repercussão internacional.

UM ALCAGUETE

HÁ dias, aqui nesta coluna, focalizávamos a figura sinistra e perigosa do alcaguete, personagem que vagueia pelos corredores das delegacias do Estado do Rio e que sempre acabam se envolvendo e envolvendo outras pessoas nas mais graves confusões. Agora, por exemplo, temos um alcaguete como elemento de proa no duplo crime em que foram vítimas os irmãos Antonio Carlos Soledade, de 19 anos e Reinaldo Soledade de Freitas, de apenas 14 anos, encontrados crivados de balas em Belfor Roxo. O dedo-duro, segundo está sendo apurado, seria um tal de Domingão, que pontifica na delegacia de São João de Meriti, cujos agentes estariam fazendo ronda em jurisdição que não é sua.

Da diligência fatídica participaram pelo menos oito homens, um carro oficial e um Corcel cor de gelo. Várias pessoas viram os dois veículos. Constatado o sumiço de Reinaldo e Antonio Carlos, suas irmãs Virginia e Humbelina passaram a procurá-los nos locais em que normalmente bateriam: delegacias, subdelegacias e necrotérios. Na delegacia de Meriti foram recebidas por um comissário, "um moço jovem, de cabelos compridos, bem vestido", que garantiu não ter ali nenhum preso com as características dos dois rapazes seqüestrados.

Na subdelegacia de Jardim Metrópole um policial lhes disse que não fizera qualquer ronda, mas que o pessoal da delegacia de São João de Meriti andou prendendo gente no Jardim Redentor, apesar de ser fora da jurisdição daquele município.

Retornaram a Meriti e então ficaram sabendo que ali existe mesmo o alcaguete Domingão. Parece que a tarefa da Secretaria de Segurança, para a apuração de mais esta chacina está grandemente facilitada. Por sinal que em Meriti está um delegado, o dr. Saint-Clair Raposo, que de maneira alguma compactua com tais barbaridades. Ou será que pretendem sabotar o delegado Saint-Clair, um homem reconhecidamente honesto e trabalhador?

AGRESSOR IDENTIFICADO

AQUI na Guanabara, a agressão sofrida na porta da 7.ª DP, pela estudante Maria de Fátima da Silva Fernandes e sua mãe Rosa da Silva já está devidamente apurada. O delegado Gastão do Nascimento, que abriu inquérito, identificou o carcereiro de sua delegacia, Antonio Herculano da Silva, como sendo o elemento que espancou Maria de Fátima e em seguida agrediu dona Rosa da Silva.

O delegado declarou que indiciará também, por omissão, o comissário Paulo Wolff, que deixou de prender o carcereiro em flagrante e omitiu seu nome no registro 945.

Verifica-se a lisura da ação dos comandados do General Antonio Faustino da Costa, secretário de Segurança, cuja administração merece o nosso respeito e os nossos aplausos apesar de nela havermos sido processados por um delegado arrabiliário, neurótico, vaidoso e odiento.

SEGURANÇA NOS CARROS

É muito cômodo jogar a culpa de um acidente em cima do motorista que morreu ou qualificar de péssimo o estado de algumas de nossas rodovias. Mas para o deputado Nina Ribeiro, intransigente defensor do consumidor, o defeito está na fabricação do veículo. Eis o que diz:

— Só a Volkswagen da Alemanha — com conhecida a vitoriosa filial no Brasil — exporta 600 mil unidades anuais para os Estados Unidos de um carro que é também produzido em nosso País. (Só que tem cerca de 400 dispositivos de segurança exigidos pelo governo americano).

Se toda a nossa indústria exportou em 1971 apenas 799 unidades e se apenas uma fábrica no exterior vendeu 600 mil carros no mesmo período, algo de muito frágil deve haver no carro brasileiro.

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

LUTA DEMOCRÁTICA
Diretor-Fundador TENÓRIO CAVALCANTI
Diretor JOSÉ ELIAS DE VASCONCELOS
Superintendente ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe J. F. CARNEIRO
Secretário AMADO RIBEIRO
Superintendência 252-9430
Dept.º Publicidade 252-1477
Dept.º Sindical 252-1390
Dept.º de Publicação Especializada (DEPE) 252-9430
Responsável: José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92
Centro
Editoria de Polícia 264-2024
Secretaria 248-3515
Editoria Política 264-4602
Redação 264-3088, 264-2024, 248-3515
Rua Sotero dos Reis, 62 — Praça da Bandeira
Sucursal: Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370, s/302 — Balconia
Representante LS Publicidade e Representações Ltda.
São Paulo — Rua Felipe de Oliveira, 21, sala 901 — Tel. 32-9872
Curitiba — Rua Dr. Muricy, 390, sala 305. Tel. 22-9478
PREÇO DO EXEMPLAR Cr$ 1,00
Belo Horizonte: Dias úteis ...... Cr$ 1,20 — Domingos ...... Cr$ 1,30
Composto e Impresso na IN — Editora Idéia Nova Ltda.
Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 264-4143

ARENA GB
Para senador Gama Filho
Para deputado federal Célio Borja
Para deputado estadual Antônio Carlos Pereira
Gentileza de LUTA DEMOCRÁTICA

TÓPICOS

Remoções

A chamada Favela da Maré tinha um sistema sanitário próprio, em virtude de convênio pessoal com Netuno. Os casebres, montados sobre estacas fincadas no mangue, eram pontualmente lavados pelas marés altas. Daí o nome de Favela da Maré. Mas uma obra realizada na Avenida Brasil privou a favela do seu tradicional sistema sanitário. Então os meninos passaram a morrer muito mais do que antes. Por isso os moradores vão ser removidos. Pobre não se muda. É removido.

Outra remoção será a dos moradores de uma casa de habitação coletiva das Laranjeiras, mas por outra causa. Por falta de conservação, a casa está caindo aos pedaços. Entretanto, os removidos das Laranjeiras estão gritando e pondo em dúvida as alegações feitas para justificar a mudança ou remoção.

Não termina aqui o capítulo das remoções. Os índios kren-akarores (que têm o privilégio ortográfico de ver seu nome enacional escrito com "k") vão ser removidos de suas malocas das margens do rio Peixoto de Azevedo para o Xingu.

Os índios são nômades e para eles tanto faz mudança como remoção. Mas o grande fato é que a instituição das remoções deixou de ser carioca. Tem hoje âmbito nacional.

Ali Babá e a feira

Uma nota de jornal denuncia a chamada Feira de Ali Babá, de São João de Meriti, onde são oferecidas mercadorias "a preços semelhantes aos da Zona Franca de Manaus".

Alega-se na publicação que as mercadorias são roubadas.

Ficam as acusações por conta dos acusadores. Ao mesmo tempo, seria talvez necessária uma procuração, para que alguém se transformasse em advogado da Feira de Ali Babá.

Temos no entanto, que tomar a defesa do personagem principal de um dos contos das Mil e Uma Noites.

Ali Babá é constantemente injuriado. Apontam-no como símbolo de ladrão. Mas nem a tradição oral dos povos árabes nem a versão literária da história de Ali Babá, que devemos ao grande escritor francês Antoine Galland, apresentam Ali Babá como símbolo do mal. Ao contrário, na história que tanta gente invoca sem conhecê-la, Ali Babá é exemplo de virtude.

Os Quarenta Ladrões não são cúmplices, mas adversários de um herói, que as citações errôneas, através dos tempos, transformam em bandido, por obra e graça de uma citação leviana.

Quanto à feira de Meriti, pode haver dúvidas. No que se erfere a Ali Babá, é injusto ligar sua legenda a qualquer tipo de traficância.

GOVERNO FLUMINENSE ASSISTE FAVELADOS

A Secretaria de Serviços Sociais do Estado do Rio vai mostrar, em relatório, o seu programa de erradicação de favelados, encarado pelo governador Raimundo Padilha de forma a socializar o ex-favelado às necessidades do ser humano, com ajuda das Secretarias de Segurança, Educação e Saúde e Saneamento.

Um exemplo do secretário Ricardo Augusto Viana é a Favela do Ingá, erradicada no ano passado, transferindo seus moradores para Itaúna, onde, até hoje, em conjuntos habitacionais, recebem assistência do Governo Fluminense, nos campos social, assistencial e educacional.

Técnicos da Secretaria de Serviços Sociais explicaram que não se programa erradicação de favelas porque elas ferem a estética ou atrapalham os vizinhos. Hoje — admitem — já se pensa em urbanização de favelas, impedindo que forçados a deixar os locais em que habitam, os seus moradores se marginalizem em outros ambientes. O fato social interessa à secretaria, na medida em que possa atuar em favor do favelado, caso contrário não adianta — finalizaram.

As 700 unidades do conjunto de Itaúna foram ocupadas, ano passado, por moradores das favelas do Maveröi e Ingá. Foram atendidos na compra de apartamentos os que tinham renda familiar de Cr$ 360,00, para que tivessem condições de pagar Cr$ 115,00. Na de casas com dois e três quartos, os que tinham renda familiar de Cr$ 600,00 e Cr$ 700,00 pagando prestações de até Cr$ 180,00. A Favela do Maveröi foi ocupada, principalmente, pelas obras de urbanização da Ponte Rio-Niterói.

ASSISTÊNCIA

Nenhum favelado de Niterói chegou a ser transferido antes de receber orientação sanitária, através de filmes educacionais e palestras e aulas de Moral e Cívica e Relações Humanas, em que aprenderam a registrar os filhos e oficializar matrimônio. Além disso foram instituídos programas socioeducativas, com a formação de clubes de futebol e grupos teatrais, com a assistência de vários secretarias do Estado do Rio.

Meu diálogo

— Qual é a maior mentira deste ano da graça de 1974?

— Será o plano de regeneração dos irregeneráveis?

— Será o plano da recuperação dos irrecuperáveis?

— Nada disso! A maior mentira do ano foi a promessa do sr. Antônio de Pádua Chagas Freitas, de melhorar a situação dos trabalhadores e dos funcionários da Guanabara.

Eis as provas:

1 — Quando o sr. Chagas Freitas (antes de ser governador do MDB) assinava colunas eleitoreiras em seus jornais, supunha-se que ele era defensor dos interesses dos trabalhadores e dos funcionários público.

No entanto, ficou provado que, após assumir o governo da Guanabara, o dr. Chagas não mais escreveu defendendo ninguém, passando, isto sim, a menosprezar os trabalhadores e os funcionários estaduais.

2 — Numa demonstração de que o dr. Chagas Freitas (do MDB é realmente contra os assalariados e os sindicatos, um dos seus primeiros atos foi a extinção da assessoria sindical trabalhista do governo do Estado da Guanabara.

Enquanto outros Estados, como São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Estado do Rio têm sua secretaria do trabalho, prestando relevantes serviços no tocante à colocação de empregados, formação de mão-de-obra, cursos de orientação e outros, etc., em consonância com a Delegacia Regional do Trabalho (órgão do Ministério do Trabalho), o dr. Chagas Freitas (do MDB não admite sequer uma assessoria nesse sentido, contrariando, assim, as diretrizes do governo federal que lançou o Programa de Valorização do Trabalhador e o Programa de Valorização da Ação Sindical.

3 — Como presidente do Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado da Guanabara (entidade patronal), o dr. Chagas Freitas nunca aceitou o diálogo franco e cordial com os representantes sindicais dos jornalistas e gráficos, no que tange às justas reivindicações apresentadas por essas laboriosas classes, porque jamais desejou a harmonia entre capital e trabalho, demonstrando sempre interesse em causa própria.

4 — **Observem no fato que vamos relatar, agora, como o sr. Chagas Freitas (dono do MDB da Guanabara) ratifica a sua posição contrária aos trabalhadores:**

— Ele teve a coragem de vetar um projeto aprovado pela Assembléia Legislativa "destinando 20% das unidades residenciais construídas pela COHAB para os sindicatos de trabalhadores distribuírem entre seus associados".

O problema agravou-se ainda mais, porque ao apreciar o veto, o MDB, na Assembléia Legislativa, votou a favor do dr. Chagas, mas, a ARENA votou contra o dr. Chagas e a favor do trabalhador. Como o MDB é majoritário, o veto foi mantido e o trabalhador prejudicado.

Uma coisa são as falsas promessas do antigo jornalista e deputado cultor da demagogia rasgada, mas outro coisa são os fatos que entram pelos olhos. Outra coisa são as privações que ferem os trabalhadores e funcionários da Guanabara na própria carne. Portanto, não será com o voto desse trabalhador e desse funcionário que o governador Chagas dará vitória ao seu partido e aos emedebistas de sua copa e cozinha.

TENÓRIO CAVALCANTI

EDITORIAL

O comentarista Carlos Castelo Branco, preocupado, como tanta gente, com a situação econômica, escreveu há poucos dias sobre o assunto e nessa ocasião aludiu à musicalidade da linguagem do min. da Fazenda. Essa musicalidade fez-se notar numa resposta do sr. Mário Henriques Simonsen a reclamações dos representantes da indústria de tecidos. Disse o ministro concordar «em alguns pontos com os decibeis» daquelas reclamações. (Aviso aos navegantes: decibel é a décima parte do bel, que por sua vez é unidade de intervalo de potência usada na comparação de intensidade de duas vibrações. Relacionando-se com a acústica, interessa, portanto, diretamente, à musicalidade.)

Para atender com tranqüilizantes às reclamações dos industriais de tecidos o sr. Simonsen abordou o problema da inflação mundial. Entende que a perspectiva mundial em 1975 não será das mais risonhas, considerando no entanto que dentro do quadro geral temos uma situação comparativamente boa. Por isso, segundo acrescentou, «a inflação tem se comportado nos limites do tolerável», em nosso país.

Conclui-se que em face do que ocorre em outros países, nós é que somos felizes. O que aconselharia aos fabricantes de tecidos à redução em alguns decibéis da intensidade de seus gritos e lamentações, ante as muralhas de Jericó.

Somos portanto uma espécie de oásis, no deserto mundial da crise. Essa crise provocou recente discurso do sr. Gerald Ford. Observou o presidente dos Estados Unidos que «a inflação é uma epidemia mundial». Entretanto acredita que seus compatriotas venham a encontrar «a forma capaz de fazer com que a máquina da produção volte a engrenar-se».

Enquanto isso, reuniram-se em lugar secreto os ministros de Fazenda dos Estados Unidos e das principais nações da Europa Ocidental, precupados com os assuntos a serem debatidos na próxima sessão do Fundo Monetário Internacional. Ao mesmo tempo o Senado de Washington prepara-se para a eventualidade de realizar sessões extraordinárias neste fim de ano, em busca da elaboração de leis antiinflacionárias.

Temos assim um fantasma a amedrontar o mundo. Esse fantasma pode ser chamado crise econômica e o mais grave sintoma da doença é a inflação. Será que estamos diante de mágicos que perderam o controle das forças por eles mesmos desencadeadas? Será que esses mágicos não podem conter a impertinente erupção vulcânica de fitas coloridas e coelhos saídos de suas cartolas? Estaremos diante da revolta de criaturas contra criadores?

Os economistas, de talento comparável ao eminente ministro Mário Henrique Simonsen, conhecem as causas mais profundas da inflação, todas ligadas ao notório descontrole da produção e à inversão de fabulosos recursos em atividades não produtivas. Há quem aponte como uma das causas principais da atual crise a produção e exportação de quantidades gigantescas de armamentos. Ou então o súbito reflexo econômico da paralisação do emprego de equipamentos bélicos, ao findarem as guerras do Vietnã e do Oriente Médio, ou diante das dificuldades até agora encontradas para ativação de uma guerrinha salvadora em Chipre.

Há tipos de produção e há caminhos tortuosos da política econômica das grandes potências, geradoras da inflação, que os mais sabidos exportam e jogam nas costas dos menos sabidos. Mas esse jogo de empurra nada resolve. A degradação do dinheiro em muitos casos provém do tipo de relações entre o capital de zonas diferentes, umas zonas mais fortes e outras mais fracas. Também está fora de dúvida que certos tipos de acumulação de capital engendram a inflação. E como a exportação da inflação não corta o mal pela raiz, seus efeitos passam a atingir em cheio os consumidores internos, representantes da arraia miúda de cada país.

Esta é a situação geral. Mas felizmente estamos por fora dela, pelo menos em parte, segundo a fagueira promessa do brilhante ministro Mário Henrique Simonsen.

ANUNCIE NA LUTA 252-1477

ARENA ATUANTE NA BAIXADA

ZOELZER INAUGURA REFLETORES

O deputado Zoelzer Poubel, acompanhado dos srs. Reyter Poubel, presidente da ARENA municipal e do candidato Hydekel de Freitas Lima, à Câmara Federal

A ação dinâmica e o ascendrado espírito público do deputado Zoelzer Poubel, mais uma vez se fez sentir, no último sábado, quando da inauguração dos refletores da quadra de esportes do Social Clube Rosário, situado na localidade de Saracuruna, 2.º distrito do município de Duque de Caxias, onde a ação do incansável parlamentar é tônica no atendimento das reivindicações populares.

De há muito vinha o combativo parlamentar propugnando para a concretização desse reclamado melhoramento, que desta forma vem a atender a uma coletividade que carecia de um local adequado para a prática de reuniões sociais-esportivas.

Assim é que o evento foi pontificado de expressivas manifestações de carinho e apreço à comitiva arenista que tinha à frente o deputado Zoelzer Poubel, dr. Ruiter Poubel presidente da ARENA municipal e, como convidado de honra, o deputado Hydekel de Freitas Lima, postulante a uma cadeira na Câmara Federal, nas eleições de 15 de novembro próximo.

Recepção no Social Clube Rosário

As solenidades que transcoreram dentro de um clima de cordialidade e entusiasmo atingiram o seu climax, quando do acender dos refletores, oportunidade em que o espoucar dos foguetes, as vibrações e os cumprimentos eram dirigidos a Zoelzer Poubel, Hydekel de Freitas Lima e Ruiter Poubel.

Na ocasião vários oradores se fizeram ouvir, destacando-se dentre eles o dr. Ruiter Poubel que, em nome da ARENA municipal, conclamou o povo daquela localidade a cerrar fileiras em torno dos candidatos arenistas, para que, o crescente de obras e realizações não sofram solução de continuidade.

Usando da palavra, o deputado Hydekel de Freitas Lima ressaltou o trabalho do deputado Zoelzer Poubel, dizendo não estranhar a ação dinâmica do ilustre deputado, pois com ele se identifica ao curso de quatro anos na atuação na Assembléia Legislativa do Estado do Rio onde tem a honra de ser seu companheiro de bancada, e o testemunho maior dos propósitos que norteiam o seu espírito público sempre voltado para o bem estar do povo fluminense.

A diretoria do Social Clube Rosário recepcionou a caravana oferecendo um almoço do qual participaram sócios, diretores, famílias e convidados especiais.

Presencas

Além da grande massa popular, anotamos as seguintes ilustres presenças: senhores Eraldo da Silva Pinto, Nabucodonosor Sales, Nelson Santos, José Evangelista — presidente do Social Clube Rosário, membros da diretoria executiva e conselho deliberativo.

ASSEMBLÉIA-GB

MÃO NA MÃO: *Edson Guimarães: "Os veículos de comunicação e divulgação, mais e mais possantes, aceleram e facilitam a disseminação das notícias e informações. As estradas, os meios de transportes mais abundantes rápidos e seguros, diminuem as distâncias e os espaços, e o Brasil tão extenso em suas dimensões se faz cada dia menor pelo que se integra, pelo que se vai em esforços e realizações. O nortista procura a mão do sulista, estendendo-lhe sua mão em cumprimento e ajuda. O sulista, no sorriso do nortista e é feliz nas suas alegrias. Assim como os do leste e os do oeste e os do centro e os do nordeste. E todos entre si se conhecem e se estimam e se respeitam. Este é o Brasil de hoje!"*

PÉS NA RUA: *José Bretas: "Que se recorra às Forças Armadas para policiamento da Zona da Vila Militar e dos subúrbios da Central. A Marinha para patrulizar a Ilha do Governador. E que a Polícia Militar se espalhe pela Zona Sul. Do contrário, dentro de pouco tempo, todos teremos que chegar de volta às nossas casas às 6 da tarde e sem poder botar mais os pés na rua."*

ESTUDANDO A FUNDO: — *Carlos de Brito: "Cumprimento e elogio o governador Chagas Freitas pelas brilhantes obras que realizou em seu governo. Passou três anos estudando, programando, dedicando-se exaustivamente aos problemas do Estado, a ponto, até, de ficar com estafa física e mental. Isso tudo por dedicação ao Estado, pois realizou obras suntuosas: fez três abrigos de ônibus, inaugurando-os recentemente. E sua excelência fez também aquela pirâmide do Aterro, o Marco da Cidade do Rio de Janeiro. Foi, também, obra na qual sua excelência passou três anos estudando a fundo. Há também uma outra realização que vale a pena mencionar: a mudança de dois mastros da Bandeira do Palácio, que estavam na escadaria, e foram colocados mais na frente, na calçada. Foi uma obra suntuosa, da administração do sr. Chagas Freitas."*

NO MAIS: *Tem o Afonso Nunes pensado em dar mais um título de Cidadão do Estado da Guanabara. Desta feita pro amorzinho da Elza Soares. Isso mesmo. O Mané Garrincha.*

ARENA GB

Para senador Gama Filho
Para deputado federal Lígia Lessa Bastos
Para deputado estadual Wilson Leite Passos

Gentileza de LUTA DEMOCRÁTICA

PARA A GUANABARA

GAMA FILHO
É O MELHOR

FORNECIDO NORMALMENTE O BOI GORDO AO VAREJO

Embora algumas irregularidades e discordâncias no que diz respeito a distribuição, o fornecimento de carne ao varejo tem se apresentado normal. Por não poder fazer a comercialização da carne congelada durante o período atual, os frigoríficos criam a principal área de atrito, ao contrário da COBAL, que tem permissão oficial para a venda da mercadoria aos supermercados, com o intuito de conter as tendências especulativas e também de normalizar a oferta.

Durante a época de estocagem do produto para a entressafra, os frigoríficos adquiriram a arroba, internamente, pelo preço de Cr$ 110,00. Atualmente seu preço já está em Cr$ 130,00. Agora a possibilidade de vender a carne comprada a preços inferiores traria perspectivas de maiores lucros para o setor, embora a preferência da carne fresca, comprada a preços maiores detem entre os consumidores.

A perda da liderança no fornecimento da carne, também é um outro fator. De acordo com que disseram os próprios representantes dos supermercados, os frigoríficos, depois do início da quinzena de oferta exclusiva da mercadoria fresca, se tornaram os proprietários do mercado, e puderam, dessa forma, determinar condições, tais como a prática, para esses estabelecimentos, de preços acima dos estabelecidos pelo acordo de cavalheiros. Estocada pela COBAL, a entrada no mercado da carne congelada retirou dos varejistas a dependência que tinham em relação aos frigoríficos particulares, para que dispusessem da mercadoria. O abastecimento voltará a ser somente de carne congelada, a partir do próximo dia 16, o que tornará a igualar durante um mês, a posição desses distribuidores com a COBAL.

QUADRAS & SALÕES

• O Clube dos Subtenentes e Sargentos do Corpo de Bombeiros da Guanabara vai realizar sábado que passou, na sua sede social, no Largo do Campinho, o baile de aniversário de Carlos [illegible]. Cinquenta por cento da renda dos direitos autorais e de interpretação foram destinados à Campanha Nacional de Combate ao Câncer.

• Nos dias 14, 21 e 28 do corrente, no Madureira Esporte Clube, na Estrada da Portela, o Bloco Carnavalesco Paz e Amor de Madureira estará promovendo o I Congresso do Samba e com a participação dos mais famosos compositores das escolas de samba e blocos da Guanabara. As inscrições estão abertas somente até amanhã às 21 horas, quando o bloco mais novo da Guanabara estará oferecendo coquetel para a apresentação e sorteio de todos os concorrentes.

• O Social Clube Rosário de Sacramento, completando 28 anos de atividades sociais e recreativas. Neste sábado que passou, a diretoria ofereceu coquetel para a comemoração da efeméride.

• Todas às sextas-feiras, o Clube dos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica faz realizar na sua sede na Avenida Ernâni Cardoso, 183, em Cascadura, seresta, boate e roda de samba. Aos domingos, boate jovem e neste sábado a diretoria estará oferecendo aos seus associados e convidados, os conjuntos Brasilian Boys e Fenômenos, a partir das 23 horas. Dia 21, na agremiação de Cascadura, o baile fica por conta do conjunto Os Devoradores.

• Dia 21, no Satélite Clube, na Rua Haddock Lobo, 221, J. Brito estará promovendo o VI Baile da Rainha das Mulatas da Guanabara 1974, que será abrilhantado pelo conjunto "Cope 7" e contando com a participação de lindas mulatas. Segunda-feira haverá coquetel de apresentação das candidatas e dia 28 ensaio geral.

• Para novembro já existe a data para o V Baile das Debutantes Excelsas, também promoção de J. Brito. Será dia 8 de novembro e o local ainda não foi escolhido.

• Osmar Valença nos informando que já começaram os ensaios para o Carnaval que se aproxima, na escola campeã de 74. O Salgueiro já reunindo a flor dos sambistas e passistas no Esporte Clube Maxwell, todos os domingos, a partir das 22 horas. Neste domingo, a freqüência já foi excelente.

EDITAL DE CITAÇÃO Com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ CARLOS SALLES GUIMARÃES, Juiz Substituto da [illegible] Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER [illegible] EDGAR JOSÉ GONÇALVES [illegible] ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO [illegible]

[illegible]

Esta conforme. O Escrivão, (a) João Paz da Fonseca.

(LD — 1040)

BELFORD ROXO EMBRAZADO

• A boate e churrascaria O Braseirão, continua uma brasa, em termos de agitação na vida noturna da Baixada. A casa da Avenida Joaquim Costa Lima, em Belford Roxo, tem programado para este fim-de-semana um punhado de atrações: dois espetaculares shows de strip-tease, o desfilar e o sambar brejeiro de suas Brasetes, a sua sensacional lado-cre-soner Luisa e, ainda a sua postura e incrementadíssima música. Nos conhecemos ... e você?

A Noite é o Espetáculo

EFE PINTO

O violonista Darci Vila Verde, que estará na Sala Cecília Meireles amanhã, às 21 horas

• Recebemos o lp do cantor Miro di Carlos, que atualmente é atração da Boate Cow-Boy e do Teatro Rival. O garotão foi muito feliz com as gravações escolhidas e já sabemos que a bolacha está vendendo pacas. Parabéns, Miro e muito obrigado.

• Jorge Goulart e Nora Ney, além de serem ponto de destaque no Brasilian Follies 73, no Hotel Nacional-Rio, ainda podem ser aplaudidos na Boate Balaiopendi e no Restaurante da Piscina, onde Chinoca toca seu órgão melódico e Marinho o piano.

• O Sinhô & Sambão completando 11 meses de sucesso com atendimento de classe internacional no salão de baixo e Sonho Humor e Mulheres, no salão superior, onde se pode aplaudir Ivon Curi, Vanda Moreno passistas e ritmistas.

• Válter César contratou um excelente conjunto para o Gargalo. Trata-se de Os Poliedros, que se exibe de quarta a domingo e acompanha Terezo Curi e Antônio João, em Feijão e Samba.

• O menino Joselito de Oliveira é um dos atores de Os Três Porquinhos e Branca de Neve, que Roberto de Castro está apresentando no Teatro João Caetano. O menino tem apenas 10 anos e é filho da vedete Marisa Oliveira que se encontra no conjunto de shows de Tânia Regina.

• Hoje na Churrascaria Tenção de Madureira, Ubirajara Silva com seu bandoneon e seu conjunto, além dos cantores Hélio Paiva, Juraci Baba de Quiabo, Cristiane e Mário César. Neste fim de semana, estará ali no Shopping Center de Madureira, João Roberto Kelly.

BRIGITTE BLAIR EM
TRANSETÊ no FUETÊ
Uma Revista Unissex de Gugu Olimecha
Atrações: Rosane (strip-tease), Isabel Silvia Zelia Zamir e Olegário de Holanda
Conjunto Tema Trio: Part. Especial BALLET de ADRIANO LOBATO
Direção de BRIGITTE BLAIR
De 3.ª a 6.ª às 21,20 hs. - Sábs. e doms. às 20 e 22 hs.
TEATRO MIGUEL LEMOS
R. Miguel Lemos, 51-H - T. 236-6343
Ar Cond. — Impróprio para 18 anos

COLÉ Apresenta a supercurticão musical
CALÇA DE VELUDO
OU
TUDO DE FORA
de ARNOUD RODRIGUES e ROBERTO SILVEIRA
30 Baby faces
Com: NICK NICOLA, MATILDA, DEBORA, LUCIA, SILVERINHA, TEREZA
10 Doll faces
Coreografia: CLOVIS GIERKENS. Cantor: VICTOR FABIANO. Produção: JOSÉ BRAGA e JOSÉ MORENO
TEATRO CARLOS GOMES
(Praça Tiradentes) — Tel.: 222-7581
[illegible]

A MELHOR PROGRAMAÇÃO DA BAIXADA
RÁDIO DIFUSORA
DUQUE DE CAXIAS
Notícias — Música e Esporte
A Faixa Líder dos 1.590 Khz
Ouçam diariamente de 6 às 24 h
Avenida Presidente Kennedy, 1763
Sobrado — Duque de Caxias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS — NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR RALPH LOPES PINHEIRO, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA:

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo ficam notificados DEOCLECIO DE SOUZA DIAS; HENRY HARRISON; OSORIO LAUDELINO NUNES; JAYME SPENCER PATRIZI; BRIAN RONALD AUSTIN; SERGIO BIATO DE LA PENA; ALBERTO MARTINS BARROSO; ANTERO PEREIRA DE MOURA PINHEIRO; ARNALDO KREIMER; LEOPOLDO PEREIRA DA FONSECA; ALAN L. MACADAMS; NELSON GOMES; DINAH GOMES; ANTENOR DE AZEVEDO GRENHA; SERGIO ROBERTO LAGO BIBIANI; EDGARD MANOEL ERICHSEN, que se encontram em local incerto e não sabido, todos para ciência de que por este Juízo e cartório se processam os autos de uma notificação que lhes faz o BANCO ANDRADE ARNAUD S/A, cientes ainda de que este Juízo e cartório funcionam no Palácio da Justiça, à Av. Erasmo Braga 115 — 3.º andar, tudo na conformidade das peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. O BANCO ANDRADE ARNAUD S/A., com sede na Rua Sete de Setembro n.º 32, C.G.C. N.º 33.268.454, celebrou com DEOCLECIO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Tonelero N.º 380 apt.º 206; HENRY HARRISON, inglês, casado, comerciante, residente à rua Debret N.º 23/701; OSORIO LAUDELINO NUNES, brasileiro, solteiro, economista, residente à Avenida Rainha Elizabeth N.º 340 Apt.º 107; JAYME SPENCER PATRIZI, brasileiro, casado, comerciário, residente à Rua Washington Luiz N.º 43 Apt.º 302; BRIAN RONALD AUSTIN, Inglês, Casado, Comerciante, residente à Rua Debret N.º 23 s/701-2; SERGIO BIATO DE LA PENA, brasileiro, solteiro, economista, residente à Rua Goulart N.º 18 Apt.º 401; ALBERTO MARTINS BARROSO, brasileiro, casado, viajante, residente à Rua Sá Vianna N.º 31 digo 301 apt.º 301; ANTERO PEREIRA DE MOURA PINHEIRO, Português, Casado, Comerciante, residente à Rua André Cavalcante N.º 240 Apt.º 5, 103; ARMAN digo ARNALDO KREIMER, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Tonelero N.º 311, apt.º 302; LEOPOLDO PEREIRA DA FONSECA, português, solteiro, proprietário, residente na Rua dos Andradas N.º 19; ALAN L. MACADAMS, norte-americano, solteiro, comerciário, residente à Rua Santa Clara N.º 348 Apt.º 301; NELSON GOMES, brasileiro, casado, comerciante, ou DINA GOMES, brasileira, casada, de prendas domésticas, ambos residentes à Av. Afrânio Mello Franco N.º 42 apt.º 306; ANTENOR DE AZEVEDO GRENHA, brasileiro, solteiro, aposentado, residente à Rua Silva Jardim N.º 1; SERGIO ROBERTO LAGO BIBIANI, brasileiro, solteiro, comerciário, residente à Rua Agostinho Menezes N.º 259; EDGARD MANOEL ERICHSEN, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Bulhões de Carvalho N.º 30 apt.º 402, os contratos de locação e esta juntos pelos quais lhes foram entregues cofres de aluguéis de propriedade do suplicante e localidades em sua casa forte, mediante as condições estipuladas nos mencionados contratos. O prazo de locação desses contratos foi de 1 (um) ano, a começar de sua vigência, achando-se por isso, todos eles vencidos, sem que entretanto, houvessem os locatários cumprido a obrigação de restituir ao locador as chaves que deles receberam, nos termos da cláusula XI, ambos dos referidos contratos. Baldados tem sido os esforços do locador, ora suplicante, no sentido de localizar os locatários, que já não mais residem nos endereços por eles fornecidos, de onde se teriam mudado, sem novo aviso ao locador. Assim, e como não possa o locador continuar por mais tempo sem utilizar os cofres abandonados pelos locatários quer eles, pela presente e para ressalva de seus legítimos direitos, notificar os ditos locatários, na forma dos artigos 720 e seguintes do Código de Processo Civil e da cláusula XX do contrato de locação, para, no prazo de 15 dias, devolverem as chaves que receberam, sob pena de exercer o Banco direito de promover a abertura dos referidos cofres, correndo as despesas por conta dos locatários na presença de testemunhas dos mencionados cofres e que serão recolhidos ao Banco à disposição dos respectivos donos. Nestes termos, pede o Suplicante, locador digo, locador, que V. Ex.ª se digne determinar a notificação dos Suplicados locatários, inclusive mediante de Edital, na forma da lei, se não forem localizados pelo Sr. Oficial de Justiça a fim de que deixado o pedido de restituição das chaves acima formuladas, possa o Banco promover a abertura dos cofres com substituição das respectivas fechaduras, tudo por conta dos locatários e a serem deduzidas dos depósitos por eles feitos, tudo na forma e para os fins já indicados. Outrossim pede o Suplicante a restituição do presente, independentemente de traslado, após cumpridas as formalidades legais. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1972 (a) Aldo Alves. O.A.B. 883-A — GB — DESPACHO — A. Como requer. Rio, 7 de Fevereiro de 1972. (a) Ralph Lopes Pinheiro, Juiz de Direito. PETIÇÃO DE FLS. 44 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível. BANCO HALLES S.A. (em liquidação), anteriormente denominado BANCO ANDRADE ARNAUD, nos autos da Notificação proposta contra DEOCLECIO DE SOUZA DIAS e outro, solicita a V. Ex.ª se digne mandar publicar edital para citação dos interessados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 1974. (a) Dr. Aldo Alves — O.A.B. 883-A-GB. Despacho: Nos autos. Rio, 2-9-74 (a) Salim José Chalub, Juiz em exercício. Despacho de Fls. 43. — Fls. 44 — Expeça-se edital. Rio, 4 de setembro de 1974 (a) Laerson Mauro, Juiz em Exercício. Para constar e fins de direito foram expedidos os presentes editais que serão afixados e publicados na Forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias de Setembro de 1974 (Mil novecentos e setenta e quatro). Eu, Antonio Silva Couto F.º — escrevente juramentado, subscrevo digo, datilografei e Eu, Arthur Ferreira Cavalcante, Escrivão, subscrevi. O JUIZ DE DIREITO, RALPH LOPES PINHEIRO.

Está conforme. O Escrivão: Arthur Ferreira Cavalcante.

(P.J. 664)

EDITAL com o prazo de de 20 (vinte) dias para citação de MARABA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., na forma abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO, Juiz em Exercício na Décima Primeira Vara Cível do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo se cita a MARABA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., na pessoa de seu representante legal, para no prazo da lei apresentar a defesa que tiver aos termos da presente Ação de Busca e Apreensão requerida por HALLES FINANCEIRA S.A. — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, bem como para ciência de que foi feita a apreensão do veículo objeto da presente demanda, advertido para o preceito do art. 285, 2a. parte do C.P.C. [illegible], e que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível — HALLES FINANCEIRA S.A. — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua 24 de Maio n.º 71, 13.º and., Centro e filial nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Avenida Presidente Vargas n.º 390-A, Centro, CGC n.º [illegible], por seu advogado infra assinado, vem requerer a V. Exa., com amparo no art. 66 da Lei n.º 4.728, de 14-07-1965, e no Decreto-lei n.º 911, de 1.º-10-1969, a presente ação de BUSCA E APREENSÃO contra MARABA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., estabelecida à Av. Araruama n.º 190, Araruama, Estado do Rio de Janeiro, pelos motivos que passa a expor: 1. A autora é adquirente fiduciária conforme contrato em anexo, de 24-7-1971, registrado sob n.º 46741 em 28-7-1971, livro 3-41 no 2.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, do bem a seguir descrito e caracterizado: uma Kombi tipo Jardineira, ano 1966, cor bege, motor n.º B[illegible], e cilindros 52 HP, chassis n.º B[illegible], placa [illegible] — 2. Segundo o mencionado contrato, o crédito de Cr$ 13.[illegible] seria liquidado pelo réu em prestações, com pagamentos mensais que inobstante deixaram de ser efetuados. 3. Acontece que o réu, apesar de notificado, deixou de pagar as notas promissórias vencidas e respectivamente 14-11-72, 14-2-72, 24-2-72, 14-5-72, 14-6-72, 14-7-72 — 4. A dívida do réu, e no momento, representada pelas notas promissórias em anexo e em consequência do vencimento do contrato, do valor total de Cr$ 3.774,84, ao qual se devem acrescer os juros moratórios, a pena convencional e demais despesas, na forma do contrato e da lei. 5. Impõe-se, destarte a busca e apreensão do bem objeto da alienação fiduciária a fim de que, vendendo-o na forma da lei e do contrato, possa a autora se pagar do que lhe é devido pelo réu, principal e encargos (art. 66 § 4.º, da Lei n.º 4.728, de 14-07-1965, art. 2.º, § 3.º, do Decreto-lei n.º 911, de 1.º-10-1969). Nestas condições, e a presente para requerer a V. Exa. a busca e apreensão liminar obviamente inaudita altera parte, para evitar seja desviado ou escondido do bem acima descrito e caracterizado, que não está no domínio da autora e a esta deve ser de imediato entregue, e que se encontra em poder do réu. Deferida a busca e apreensão liminar e efetivada a medida, seguir então citado o réu para responder, querendo, aos termos desta ação, onde a autora pede e espera que V. Exa., em sentença final, julgue procedente a demanda, consolidando a propriedade e posse do bem em mãos da proprietária fiduciária, para que dele possa dispor, na forma da lei e do contrato (art. 66 § 4.º, da lei n.º 4.728, de 14-07-1965; art. 2.º § 3.º, do Decreto-Lei n.º 911, de 1.º-10-1969), sendo ainda o réu condenado nas custas processuais e em honorários advocatícios, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Protesta a autora por todo o gênero de provas em direito admitidas, notadamente o depoimento pessoal do réu, sob pena de confesso. Valor da causa: Cr$ 3.774,84 (três mil setecentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos). Termos em que, P. Deferimento. Estado do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1972. (a) ALDO ALVES — O.A.B. — 1832-B2. DESPACHO DE FLS. 21: À Conclusão. Rio, 24-08-72. (a) EDERSON DE MELLO SERRA — JUIZ DE DIREITO. DESPACHO DE FLS. 22v.: 1. Apreenda-se e entregue-se mediante recibo. 2. Cite-se, advertido que poderá contestar ou purgar a mora em três (3) dias. Rio, 12-10-1972. (a) FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO — JUIZ EM EXERCÍCIO. PETIÇÃO DE FLS. 40: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 11.ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro-GB. HALLES FINANCEIRA S.A. — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, por seu advogado, nos autos da Ação de Busca e Apreensão que move a MARABA — DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, face à certidão do Sr. Oficial de Justiça de D. Júlio Derecenda, de fls. respeitosamente requer a citação da ré por edital, na forma do art. 231 do C.P.C., expedindo-se o respectivo edital. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1974. (a) HUMBERTO HIROSHI Y. MAGUTI. DESPACHO DE FLS. 41: 1) Proceda-se à avaliação, funcionando como perito o Sr. Raymundo Caulo Gomes, de acordo com a certidão pelo Cartório. 2) Expeça-se edital de citação com o prazo de 20 dias. Rio, 27-8-74. (a) FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO — JUIZ EM EXERCÍCIO. E se encontrando a suplicada em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de citação com o prazo de vinte dias para que chegue ao conhecimento de todos, ciente de que este Juízo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115 — sala 217-D — Novo Palácio da Justiça. — O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Isaías Martins Gonçalves, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, (a) Theophilo Marques Mattos, Escrivão, subscrevo. (a) Dr. Fabricio Paulo B. Bandeira Filho, Juiz em Exercício. Está conforme com o original. Data supra. O Escrivão: (a) Ilegível.

(P.J. 659)

Horóscopo

PROF. KALIAN

ÁRIES — (21 de março a 20 de abril) — Compre algo para enfeitar sua indumentária. Pessoa do seu ambiente de trabalho gostaria de vê-la mais apresentável esta manhã. Número favorável: 793.

TOURO — (21 de abril a 20 de maio) — Restrições que lhe fazem serão desfeitas amanhã. Lua favorecendo empreendimentos lucrativos. Muita paz rondando seu coração. Número favorável: 187.

GÊMEOS — (21 de maio a 20 de junho) — Evite certas pessoas que gostam de dar conselhos. Experiências novas poderão iluminar seus sonhos, com alguém que deseja vê-la feliz. Número favorável: 241.

CÂNCER — (21 de junho a 21 de julho) — Boa disposição e amizades valiosas alegrarão este período. Vista agradável anunciando-se à noite. Pense mais em seu organismo. Número favorável: 34[illegible].

LEÃO — (22 de julho a 22 de agosto) — Não permita que o desânimo tome conta dos seus atos. Vênus incentivando para encontros sentimentais. Pode freqüentar ambientes sociais. Número favorável: 7[illegible].

VIRGEM — (23 de agosto a 22 de setembro) — Superior hierárquico poderá chamá-la para discutirem assunto de seu interesse. Período esplêndido para mudanças de residência. Número favorável: 39.

LIBRA — (23 de setembro a 22 de outubro) — Esta manhã, você dará um passo alentado no sentido de sua emancipação econômica. Estranhos exaltarão suas aptidões artísticas. Número favorável: 444.

ESCORPIÃO — (23 de outubro a 21 de novembro) — Se possível, evite os ambientes movimentados. Discussão aí, ria poderá trazer-lhe contrariedade. Visite muito a sua saúde. Número favorável: 16.

SAGITÁRIO — (22 de novembro a 21 de dezembro) — De sua colaboração espiritual dependerá solução de grave problema doméstico. Nuvens sombrias de [illegible] tem estão se afastando. Número favorável: 22.

CAPRICÓRNIO — (22 de dezembro a 20 de janeiro) — Talvez você seja solicitado para um empreendimento acima de seus esforços. Não aceite. Não desperdice energia para trabalho vão. Número favorável: 508.

AQUÁRIO — (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Um vizinho de planos prejudiciais procura envolver o seu nome. Não arrisque suas economias em investimento sem nenhum proveito. Número favorável: 582.

PEIXES — (20 de fevereiro a 20 de março) — Olhe um pouco mais para seu orçamento e firme-se em seus objetivos. Dedique um pensamento de ternura à criatura esquecida. Hoje. Número favorável: 437.

1.º TORNEIO DE PELADA DOS JORNALEIROS

Em mais uma promoção de LD, estão abertas as inscrições para o "1.º Torneio de Pelada dos Jornaleiros" em disputa de "Troféu Tenório Cavalcanti" e "Troféu Amaro Esporte".

Qualquer informação à Rua Lavradio, 72 com Irineu ou Álvaro.

Os jogos serão realizados às 3.ª-feiras, na parte da manhã. Telefones: 252-1477, 254-2851.

Só jornaleiros poderão disputar o torneio não havendo limite de idade.

Confirmaram as inscrições: Linha Auxiliar, Santo Cristo (Dino) — Centro (Quirino).

DOMINGO DIA 15 ÀS 19 HORAS
AS FÓRMULAS SÃO MUITAS. MAS UMA SÓ
FORMULAÇÃO
NO BAILE DA QUINZENA DO ANIVERSÁRIO — VILA SÃO JOSÉ — PANTANAL — DUQUE DE CAXIAS
FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ E. C.

Radialistas lançam hoje sua campanha salarial

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão programou para as 21 horas de hoje, na sede do Sindicato dos Jornalistas Profissionais, Rua Evaristo da Veiga, 16, 17.º andar, assembléia geral.

Consta da ordem do dia: «Reajustamento e estipulação de condições de trabalho concernentes à categoria profissional, com autorização à diretoria para celebrar convenção coletiva de trabalho e instaurar dissídio coletivo, observado, em votação por escrutínio secreto, o QUORUM legal».

Ari Vizeu, presidente do órgão de classe dos radialistas, considera muito importante o comparecimento maciço de seus companheiros.

DESENHISTAS NA LUTA

GERALDO PEREIRA DE SOUSA — Presidente do sindicato

NOVAS NORMAS PARA ARRECADACÃO SINDICAL

Atendendo solicitação da confederação Nacional os Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação Cultura, órgão de cúpula a que o sindicato dos Empregados Desenhistas é filiado, encaminhamos nossas sugestões sobre o problema da arrecadação e aplicação da contribuição sindical. Em nosso entender o empregador que, no mês de março, processa o desconto do empregado, deveria ter um prazo de até o dia 15 de abril para processar o recolhimento ao estabelecimento bancário que por sua vez deveria ter um prazo de setenta e duas horas ou seja 3 dias para processar o crédito na conta do órgão classista, pois não compreende-se que um desconto efetuado no mês de março só seja depositado no final do mês de abril, como muitas empresas fazem, trazendo sérios prejuízos para os órgãos que têm na contribuição sindical sua principal receita.

Novos acordos

Novos acordos salariais foram realizados entre o sindicato, a Companhia Siderúrgica Nacional e a Companhia Brasileira de Projetos Industriais, oportunidade em que vários benefícios foram conquistados para nossos representados, tais como, férias de trinta dias, jornada de trabalho reduzida; elevação do salário-família para Cr$ 38,66; complementação do salário do desenhistas quando o mesmo encontrar-se afastado do trabalho por motivo de doença; cumprimento de todo benefício decorrente de sentenças normativas em favor da classe e um desconto em favor da entidade para aplicação em obras sociais. Quanto ao acordo salarial a ser firmado com a Cia. PRINASA, empresa subsidiária do estaleiro Mauá, nos próximos dias será ultimado.

Sentença sem cumprimento

Tendo em vista o não cumprimento da última sentença normativa que estabeleceu a melhoria salarial para os desenhistas e correlatos, principalmente na parte correspondente ao desconto em favor da entidade, várias empresas foram levadas à Justiça do Trabalho. "REIVINDICAÇÕES FORTES EXIGEM ELOS FORTES".

TENTARAM MATAR DIRETOR DO DETRAN EM ALAGOAS

Ainda não foi divulgada qualquer informação oficial por parte da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas, em relação ao atentado contra a vida do major Bento de Assis Mendes, diretor do Detran. O fato aconteceu domingo à noite, quando o major Bento regressava de sua fazenda em companhia da mulher e de dois filhos.

O carro do diretor do Detran, um Corcel, foi fechado na estrada, justamente na localidade de Feira Nova, no município alagoano de Junqueiro, distante 123 quilômetros da capital alagoana. Uma Pick-Up Jeep de cor verde obstruiu a passagem do Corcel e dois indivíduos dispararam vários tiros do interior do carro, atingindo o alvo apenas de raspão.

Os familiares do major Bento nada sofreram, enquanto a vítima não chegou a sacar sua arma, nem também conseguiu identificar os seus agressores, que aceleraram o carro e desapareceram na BR-101 Sul. As informações da Secretaria de Segurança Pública são relativas às investigações que se estão processando para apurar os nomes dos agressores e a conseqüente prisão dos bandidos.

CASA DA PARAÍBA TEM NOVA DIRETORIA

Foi eleito presidente da Casa da Paraíba, em substituição ao advogado Bandeira Lins, o dr. José Pires de Sá, figura conhecida nos círculos políticos e sociais da terra de Augusto dos Anjos, onde foi deputado estadual de 58 a 62, ocupou diversos cargos importantes naquele Estado e aqui na Guanabara.

Atualmente é procurador do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), onde é querido e respeitado.

Esta é a chapa eleita para o biênio de 1974 a 76:

DIRETORIA

Presidente: José Pires de Sá; vice-presidente: José Fernandes Carneiro; 1º secretário: Luís Oliveira Maia; 2º secretário: Andrade Belo; 1.º tesoureiro: Liane Pires Maia; 2º tesoureiro, Arthur Neri.

CONSELHO FISCAL

Efetivos: José Hildebrando Leal; João Pereira de Castro Pinto; José Fernandes Vieira. *Suplentes:* José Cunha Lima; Antônio de Araújo; Eduardo dos Anjos.

CONSELHO DELIBERATIVO

Severino Bandeira Lins; Samuel Vital Duarte; Crisanto de Albuquerque Lins; Cleanto de Paiva Leite; João Guimarães Barreto; César de Oliveira Lima; Fernando Nóbrega, Wilson Farias; José Ribeiro Bezerra; Delmiro de Andrade; Célia Ribeiro Uchôa; Hiati Leal; José de Sá Serrão; Lúcia Regina de Lucena; Edson de Almeida.

PARA A GUANABARA

GAMA FILHO É O MELHOR

Aniversário

Com o transcurso de seu aniversário, na data de ontem, a Sra. Maria Augusta Azevedo Esteves, foi alvo, em sua residência, de várias homenagens por parte de seus familiares e amigos. A aniversariante é genitora de uma das mais tradicionais famílias do populoso bairro de Madureira.

SINDICATOS

Empregados de edifícios

Informa o presidente do Sindicato dos Empregados de Edifícios, sr. Antônio Carneiro, que já foi publicado no Diário Oficial, o acordo celebrado na Delegacia do Trabalho, estabelecendo reajustamento salarial de 24,50 por-cento, a partir de 2-7-74, para o pessoal de edifícios comerciais e mistos.

Assistência ao trabalhador

A Diretoria Regional do FUNRURAL, em Goiás, assinará convênio de assistência ambulatorial com o Sindicato Rural de Inhumas. Será estabelecida uma doação mensal de mil cruzeiros para a entidade custear despesas com médicos e atendentes e em contrapartida o sindicato prestará assistência a trabalhadores rurais daquele município.

Eleição de médicos

Dias 12 e 27 do corrente, respectivamente, em primeira e segunda convocações, das 9 às 17 horas, serão realizadas eleições no Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, Avenida Churchil, 97, segundo comunicação do presidente da entidade, dr. Charles Daman Damian.

Treinamento de empresas

Terá início no próximo dia 16, no Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, na Ilha das Enxadas, um curso sobre **Técnica de Ensino** para oficiais das forças armadas e auxiliares, professores civis e pessoas ligadas a treinamento de empresas. Os civis interessados deverão apresentar um currículo escolar e uma declaração da empresa atestando sua ligação ao ensino ou treinamento. O curso terá duração de dois meses e meio e será grátis. As reservas de inscrições poderão ser feitas até o próximo dia 10.

Vantagens para desenhistas

Geraldo Pereira de Sousa, presidente do Sindicato dos Desenhistas, comunica que seus colegas da Companhia Siderúrgica Nacional e da Companhia Brasileira de Projetos Industriais fazem jus ao reajustamento salarial de 24,54%, a contar de ... 1-7-74, bem como, férias de 30 dias; jornada de 41 horas de trabalho, por semana; salário-família de Cr$ 38,66; participação nos lucros e outras vantagens.

Quanto aos desenhistas da PRINASA, subsidiária do Estaleiro Mauá, o índice estipulado pelo Departamento Nacional de Salário é de 29,46 por-cento, que será arredondado para 30 por-cento, devendo o acordo ser firmado nos próximos dias.

Liderança do Trabalhador Cristão

Pe. URBANO RAUSCH, S. J.

SOMOS O QUE SOMOS

Valemos pelo que trazemos dentro de nós. Os homens nos avaliam e acabam percebendo as nossas reais qualidades. O juízo que fazem sobre nós baseia-se naquilo que fazemos.

Raras vezes este juízo da gente se engana. Se existe falsidade em nós, ela será descoberta um dia. E então o nosso falso prestígio lá se vai por água abaixo.

O Senhor já nos advertiu: "Nada há encoberto que não venha a revelar-se, nem nada oculto que não venha a tornar-se conhecido".

"Pelos seus frutos é que os conhecereis. Colhem-se, porventura uvas dos espinheiros ou figos dos abrolhos? Assim, toda a árvore boa dá frutos bons, e toda a árvore má dá frutos maus".

Devemos andar prevenidos contra o espírito de hipocrisia, de simulação, de fingimento, de falsidade.

O cristão deve viver a sua fé com naturalidade, para valer, não apenas para parecer.

O cristão deve estudar e ler para ir sabendo o que a Igreja de Deus ensina de verdade. Escutar a voz do Sumo Pontífice e seguir as orientações da Santa Sé. Há de procurar assimilar, mais e mais, aqueles documentos preciosos e carregados de conteúdo do Concílio Vaticano II.

Aqui no Brasil, a nossa posição segura e certa é junto à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). O conjunto dos duzentos e tantos bispos do Brasil assume posições oficiais, que são válidas e devem ser respeitadas por todos os católicos brasileiros. E' a voz da hierarquia, que vale mais e tem mais peso do que algumas opiniões divergentes e divagantes.

Leitor amigo, mais conceitos sobre este assunto você encontra no livro "Liderança do Trabalhador Cristão, do padre Urbano Rausch, S.J., saído nas Edições Loyola. São Paulo, 1973, páginas 35 e seguintes.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR JOEL ALVES ANDRADE, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente, LISETE JACKSON MARTINS que se encontra em lugar incerto e não sabido, que, por parte de o CONDOMINIO DO EDIFICIO "SERRA REAL", lhe foi ajuizada uma ação sumaríssima, de conformidade com as peças adiante transcritas. PETIÇÃO INICIAL — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. — CONDOMINIO DO EDIFICIO "SERRA REAL", situado na Av. Feliciano Sodré, 1.155 — Teresópolis —, neste ato representado pelo síndico Cicero Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, do comércio, residente na Rua Cruz Lima, 20, ap. 301, por seu advogado, infra assinado, conforme anexo instrumento particular de procuração, quer propor a presente ação de cobrança de quotas de condomínio, pelo procedimento sumaríssimo, contra LISETE JACKSON MARTINS, brasileira, casada, do comércio, residente na R. S. Francisco Xavier, 371, ap. 301, pelos seguintes motivos que passa a expor: 1. O Condomínio Suplicante é credor da quantia de Cr$ ... 2.618,33 (dois mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e sessenta e três centavos) referente a diversas quotas devidas pela suplicada, proprietária do apto. 305-A do referido edifício, tudo de acordo com os documentos aqui anexados para os devidos fins de direito. 2. Apesar dos meios conciliatórios empregados não foi possível até a presente data o recebimento de forma amigável da quantia reclamada, razão de ser da cobrança por via judicial, como ora requer. Assim sendo, com fundamento no art. 275, Letra C do Novo Código de Processo Civil, e demais artigos pertinentes, requer a V. Exa. a citação da suplicada para comparecimento à audiência de instrução e julgamento, em data ser designada pelo Juízo, onde deverá apresentar sua defesa, escrita ou oral, e produzir provas que elidam a cobrança da quantia reclamada pelo Condomínio Autor, sob pena de, não o fazendo, ser condenada ao pagamento do principal, juros de mora a partir da citação, custas processuais e honorários de advogado na base de vinte por cento do valor da causa. Para fins de alçada e de pagamento da Taxa Judiciária, dá-se à presente o valor de Cr$ 3.000,00. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1974. (as.) Carlos Alberto da Silva Barros — Adv. Insc. n.º 30.075. DISTRIBUICAO DE FLS. 2 — CORREGEDORIA DA JUSTICA — SECAO DE DISTRIBUICAO — À 12.ª VARA CIVEL — Ao 2.º DISTRIBUIDOR. Em 23-5-1974. (assinatura ilegível). DESPACHO DE FLS. 2 — A. À conclusão. Rio 24-5-74. (as.) Laerson Mauro — Juiz Auxiliar em Exercício. PETICAO DE FLS. 29 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12.ª Vara Civel. — CICERO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, na qualidade de Síndico do Edifício Serra Real, vem, nos autos da ação sumaríssima que move o Condomínio do Edifício Serra Real contra Lisete Jackson Martins, usando das prerrogativas de seu cargo, e atendendo ao respeitável despacho de fls., declara a V. Exa. que o imóvel constituído pelo apto. 305 da Av. Feliciano Sodré, 1.155, Bloco A, encontra-se desocupado e fechado há mais de um ano, sem quaisquer moradores ou ocupantes temporários, não havendo qualquer meio para a localização da citada proprietária, estando portanto em lugar ignorado. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1974. (as.) Cicero Ribeiro da Silveira — Síndico. DESPACHO DE FLS. 29 — J. Cite-se por editais, com prazo de vinte dias. Rio, ... 26-8-74. (as.) Joel Alves Andrade. DESIGNACAO DE FLS. 30 — Designo o dia 15-10-1974, às 13,00 horas, para a audiência. Rio 6-9-74. (as.) Flávio A. C. de Moraes, pelo Escrivão. E, para que chegue ao conhecimento da suplicada LISETE JACKSON MARTINS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, foi o MM. Dr. Juiz expedir o presente edital de citação com o prazo de vinte dias e mais três vias de igual teor que serão afixadas e publicadas na forma da lei, para que dessa forma seja a ré citada, para comparecer à audiência de instrução e julgamento que realizar-se-á no dia e hora constantes da designação supra transcrita, quando poderá apresentar defesa escrita ou oral, e provas, que se forem testemunhais, deverá depositar o respectivo rol, pelo menos com 48 horas de antecedência da audiência, sob pena de, não o fazendo, se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, ciente também de que este Juízo tem sua sede na Av. Erasmo Braga, n.º 115, 3.º andar, sala B-304, Novo Palácio da Justiça. Rio de Janeiro, 06 de setembro de 1974. Eu, (as.) Newton Ferreira Caldas, Escrivão, o datilografei e subscrevi. O JUIZ DE DIREITO: (as.) JOEL ALVES ANDRADE.

(PJ 661)

VISTA ALEGRE

RUA CUSTÓDIA Nº 459

(entrar na Av. Brás de Pina, 2570)

APTOS. PRONTOS — SUPER LUXO

Prédio: sobre pilotis, fechada em pastilhas, entrada social, escadas e corredores em mármore, jardim na frente do prédio e portões em ferro trabalhado, ao lado de escolas, comércio e toda condução, inclusive Ilha do Governador.

Aps. 2 quartos, salão, copa, cozinha, banheiro e área, tudo com azulejos decorados até o teto, piso vitrif., deps. completas de empregada, grande área c/ tanque, GARAGEM fechada e privativa, sinteko, pintura plástica etc.

Entrada 8 MIL
Prest. 1.361,78
Renda fem 4.620,00

Financiamento: aceita-se Cx. Econ. Federal pelo Plano de Prestações Decrescentes.

Empreendimento: J. DIAS, DIAS IRMÃOS LTDA.

Informações e vendas no local diariamente até 20 h com:

FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS LTDA.

Av. Braz de Pina, 96 Loja — Penha — Tels. 260-0665, 260-1165, 260-7451, 260-8919, 260-7191, 230-0031, 230-4219, 397-3/30, 397-3080, 397-3564, 397-3643 — CRECI 1273

Uma dupla LEGAL

EM DEFESA DO CONSUMIDOR

arena GB

P/DEPUTADO FEDERAL — P/DEPUTADO ESTADUAL

Nina Ribeiro

Deputado Federal, Advogado e Professor de Direito

36 anos, já Deputado há 12 anos, Advogado e Professor de Direito, NINA RIBEIRO é candidato à reeleição para a Câmara Federal, objetivando continuar na defesa dos direitos do consumidor, na luta pela oportunidade de educação para todos, no empenho da proteção à saúde pública, no combate às causas da poluição, e no serviço de aprimoramento da organização da Justiça.

Enio Souza Leão

Promotor de Justiça, Advogado e Professor de Direito

36 anos, Promotor de Justiça há 12 anos, Advogado e Professor de Direito, ENIO SOUZA LEÃO é candidato de renovação, disposto a lutar como um LEÃO na Assembléia Legislativa por uma Constituição Estadual moderna e democrática e em prol de uma sociedade mais humana para nós e nossos filhos (Segurança, Saúde, Habitação, Justiça e Educação) no grande Estado que surge.

ESCRITÓRIO ELEITORAL

AV. GRAÇA ARANHA, Nº 145, GRUPO 905. TELS.: 232-2005 e 232-0322

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA E PORCELANA DO EST. DA GUANABARA

SEDE PRÓPRIA: RUA DO MATOSO, 120
TELEFONE 228-8945
C.G.C. 33.874.686/001
FRRI 38.683.700
20.000 — RIO DE JANEIRO — GB ZC - 29

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ESPELHOS

EDITAL DE CONVOCACAO

Pelo presente edital de convocação, ficam convidados os participantes da categoria profissional de espelhos para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 13 de setembro de 1974, na sede social sita na rua do Matoso n.º 120, em 1.ª convocação às 18 horas e na falta de número, em 2.ª convocação às 19 horas, para deliberar na seguinte ordem do dia:

1) Leitura da ata anterior e do expediente;
2) examinar e deliberar sobre o reajuste salarial a ser pleiteado;
3) desconto dos 10 primeiros dias do aumento salarial em favor do Sindicato para aplicação em serviços assistenciais;
4) autorizar a diretoria do Sindicato, por escrutínio secreto, ajuizar Dissídio Coletivo ou firmar acordo em conciliação.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1974
JOÃO GOMES FILHO
presidente do Sindicato

ANUNCIE NA LUTA
TEL.: 252-1477

ARENA GB

Para senador Gama Filho
Para deputado federal Flexa Ribeiro
Para deputado estadual Wilson Leite Passos 1312

Gentileza de LUTA DEMOCRÁTICA

EDITAL COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS PARA A INTIMAÇÃO DE OLGA MEIRELLES DA LUZ, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente OLGA MEIRELLES DA LUZ, em lugar incerto e não sabido que, por parte de MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição de fls. 38 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Cível — MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, nos autos da Ação de Execução, que move contra SEBASTIÃO FERNANDES DA LUZ, requer, face à certidão de fls. 37, do Sr. Oficial de Justiça e em atendimento ao r. despacho de fls. 35, seja intimada, para ciência da penhora, por edital, a Sra. OLGA MEIRELLES DA LUZ, mulher do réu. P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1974. (a) Aloysio Ribeiro Canellas, adv. DESPACHO: Junte-se. 17-4-74. (a) Pestana de Aguiar. Auto de fls. 36 — AUTO DE PENHORA, na forma abaixo: — Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da ação Executiva a requerimento de Morada — Associação de Poupança e Empréstimo contra Sebastião Fernandes da Luz e sua mulher Olga Meirelles da Luz, para pagamento da quantia de Cr$ [illegible], correspondente às prestações em atraso do crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação, para garantia do pedido principal e custas acrescidas, nós, Oficiais de Justiça abaixo-assinados, dirigimo-nos à rua N, casa 142, lote 4, quadra 17, em Inhoaíba, sendo aí cumpridas as formalidades legais, não tendo sido efetuado o pagamento reclamado, e em cumprimento ao aludido mandado, penhoramos o seguinte: Imóvel situado na rua N, casa 142, lote 4, quadra 17, em Inhoaíba, e respectivo terreno, no Conjunto Habitacional, com acesso pela Estrada da Pena. O imóvel ora penhorado é o mesmo que se encontra com as prestações em atraso no Crédito Hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação e que fora adquirido pelos supostos, nos termos da inicial do processo. — Para constar e produzir seus efeitos legais, lavramos o presente auto [illegible]. — Os Oficiais de Justiça: (a) José Renato Gomes Leite, (a) Joel Vernaismo de Oliveira. AUTO DE DEPÓSITO, na forma abaixo: Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da ação Executiva a requerimento de Morada — Associação de Poupança e Empréstimo, contra Sebastião Fernandes da Luz e sua mulher Olga Meirelles da Luz. Para pagamento da quantia de Cr$ [illegible], correspondente às prestações em atraso do crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação, relativo ao imóvel penhorado, nós, Oficiais de Justiça abaixo-assinados, após lavrarmos Auto de penhora constante do Auto de Penhora retro, para garantia do pedido principal e custas acrescidas, fizemos depositária a própria autora — Morada — Associação de Poupança e Empréstimo, na pessoa de seu bastante procurador o Dr. Aloysio Ribeiro Canellas, o qual foi por nós intimado a não abrir mão do depósito feito em seu poder, sem prévia autorização do MM. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Cível, sob as penas da lei, tendo recebido contrafé onde constou o endereço da sede deste Juízo, assinando conosco Oficiais de Justiça, o presente auto. O referido é verdade e dou fé. Oficial de Justiça (a) José Renato Gomes Leite. Depositário (a) Aloysio Ribeiro Canellas. Oficial de Justiça (a) Joel Vernaismo de Oliveira. Despacho de fls. 40 — Fls. 38. Expeçam-se os editais. 22-7-74. (a) Pestana de Aguiar. ENCERRAMENTO. E, para que chegue ao conhecimento de OLGA MEIRELLES DA LUZ, fiz expedir este e mais dois de igual teor que serão afixados nos lugares de costume e publicados pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Osmar Fernandes Costa, — Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, Darcy Augusto Fernandes, Escrivão Substituto, no impedimento ocasional do Escrivão Titular, subscrevo.

O JUIZ: — João Carlos Pestana de Aguiar Silva.

Está conforme. O Escrivão Substituto DARCY AUGUSTO FERNANDES.

(AS 1548)

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL de citação com o prazo de 30 (trinta) dias, a DIONIZIO DE AZEVEDO, na forma abaixo:

O DOUTOR JULIO DA ROCHA ALMEIDA, Juiz de Direito da Nona Vara Cível da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER — a todos os que o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo, a requerimento de MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO cita-se DIONIZIO DE AZEVEDO, que se acha em local incerto e não sabido, para ciência da presente ação e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de Cr$ 10.890,83 ([illegible] e três centavos) acrescido de custas, sob pena da penhora recair sobre o imóvel objeto da transação hipotecária e que o prazo para apresentar defesa é de 15 (quinze) dias, tudo nos termos e de acordo com as peças adiante transcritas: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Estado da Guanabara — MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes número 33.812.731, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 58, com sede à rua da Assembléia, 66, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante a V. Exa., na forma da lei 5.741, de 01-12-71, propor AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA, contra DIONIZIO DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, distribuidor, residente e domiciliado à rua "B", casa n.º 110, lote 21, quadra 12, Inhaúma, Campo Grande, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em seqüência expostos: I — Conforme contrato de compra e venda com adjetos de hipotecas (doc. 3), o réu adquiriu a casa n.º 110 da Rua "B" e respectivo terreno designado lote n.º 21 da quadra 12, do PA [illegible], em Inhoaíba, Freguesia de Campo Grande, Guanabara, na forma da Certidão do 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento o réu se confessou devedor dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 16.537,60 ([illegible] mil quinhentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos) e b) Cr$ 4.923,10 (quatro mil novecentos e vinte e três cruzeiros e dez centavos), equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a [illegible] (trezentos e noventa e oito inteiros e quatrocentos milésimos) e 141,600 (cento e quarenta e um inteiros e seiscentos milésimos) Unidades Padrão de Capital do Banco da Habitação, dívidas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price, tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargos pactuados o réu deu aos alienantes em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob os n.ºs 16.556, fls. 199 do livro 2-V, 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da dívida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto Lei 70, de 21-11-1966, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou dita cédula à ora Exeqüente (Doc. 5). V — Desde 08-70 que o réu não paga as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI — O débito em atraso, relativo à cédula de primeira hipoteca que foi endossada à Exeqüente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro e mora, tudo compreendido no período de agosto de 1970 a agosto de 1973, atinge a importância de Cr$ 10.890,83 (dez mil oitocentos e noventa cruzeiros e três centavos). VII — O saldo devedor, calculado inclusive com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 48.691,11 (quarenta e oito mil seiscentos e um cruzeiros e onze centavos) como abaixo discriminado: Principal e juros Cr$ 38.141,84 — Prêmios Cr$ 323,84 — Mora Cr$ 1.191,00 — Multa contratual — Cr$ 3.681,90 — Honorários Cr$ 8.100,18 — Total Cr$ 48.691,11. — Isto posto, REQUER: 1. Sejam notificados os credores em garantia da Segunda hipoteca: Companhia Textil Aliança Industrial, sita à Av. Rio Branco n.º 103, 22.º andar — Guanabara. 2. Seja o réu citado para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º). 3 — Se neste prazo o réu não pagar o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correção legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em VII (lei referida, art. 4.º), requer: 3.1 — a imediata efetivação da penhora do imóvel hipotecado, nomeando-se depositária a autora; 3.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e conseqüente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelo executado, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação e honorários, digo, do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário nos termos do § 1.º do art. 3.º do Código de Processo Civil. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1973. (a) Aloysio Ribeiro Canellas. DISTRIBUIÇÃO DE FLS. 2: — "Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição. A 9.ª Vara Cível. Ao 3.º Distribuidor. Em 26 de 11 de 1973. (assinatura ilegível). — DESPACHO DE FLS. 2: — "A. cite-se. Rio, 27-11-73. (a) Julio. — CERTIDÃO DE FLS. 27: — Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à rua "B", casa número 110, lote número 21, quadra número 150, Inhoaíba, em Campo Grande, porém deixei de citar o suplicado Dionizio de Azevedo, em virtude de ter sido informado no respectivo local, pela ocupante do imóvel objeto da lide, a Sra. Raimunda dos Santos, que o mesmo mudou-se para local ignorado da informante. Rio de Janeiro, 4 de março de 1974. (a) Amabel Alves Martins, Oficial de Justiça. — PETIÇÃO DE FLS. 29: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara Cível — MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, nos autos da ação Executiva Hipotecária que move contra DIONIZIO DE AZEVEDO, vem por seu advogado infra assinado, face a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 27, requerer a V. Exa.: 1 — a citação do Réu por Edital. — 2 — a expedição do competente mandado de desocupação do imóvel, como preceitua o § 1.º do artigo 4.º da lei 5.741: "Se o executado não estiver na posse direta do imóvel, o Juiz ordenará a expedição do mandado de desocupação contra a pessoa que o estiver ocupando, para entregá-lo ao exeqüente no prazo de 10 dias. Termos em que P. Deferimento. — Rio de Janeiro, 26 de abril de 1974. (a) Aloisio Ribeiro Canellas, advogado inscrito na O.A.B. — GB 18.728. — DESPACHO DE FLS. 30: — "Fls. 29 — Defiro. Rio, 6-6-74. (a) Julio". — E para que chegue ao conhecimento dos interessados, principalmente DIONIZIO DE AZEVEDO, foi expedido o presente edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados no local de costume, cientes que a sede deste Juízo funciona na Avenida Erasmo Braga n.º 115 — Sala 309 B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) PAULO GRACINDO PONCE LEÃO, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu, (a) NELSON DE SENNA PINTO, Escrivão, subscrevi. — O JUIZ DE DIREITO — JULIO DA ROCHA ALMEIDA. — Está conforme o Original — O Escrivão, Nelson de Senna Pinto.

(AS-1546)

Edital de citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, a JOÃO BAPTISTA CARVALHO SANTOS, na forma abaixo:

O DOUTOR JULIO DA ROCHA ALMEIDA, Juiz de Direito do Juízo da Nona Vara Cível da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER — a todos os que o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo, a requerimento de MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, Cita-se JOÃO BAPTISTA CARVALHO SANTOS, que se acha em local incerto e não sabido, para ciência da presente Ação Executiva e, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, pagar a quantia de Cr$ 12.946,09 (doze mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e nove centavos) e mais as custas acrescidas, ou nomear bens à penhora, pena de proceder-se à mesma em tantos de seus bens quantos bastem para garantia do pedido, mais juros e custas, até final execução, tudo nos termos e de acordo com as peças adiante transcritas: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/4: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Estado da Guanabara. — MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.731, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 58, com sede à Rua da Assembléia n.º 66, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1, 2), vem, respeitosamente, perante a V. Exa. na forma da lei n.º 5.741, de 1.º de dezembro de 1971, propor AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA, contra JOÃO BAPTISTA CARVALHO SANTOS, brasileiro, [illegible], contador, residente e domiciliado à Avenida Brasil n.º 11961, Bloco 2, apartamento 102, Penha, Estado da Guanabara, pelos fatos e fundamentos em seqüência expostos: I — Conforme escritura de compra e venda, contrato de construção e pactos de hipotecas (doc. 3) o Réu adquiriu a fração de 0,002448 do domínio útil do lote 6 da Quadra C do P. A. 23.733 que corresponde ao apartamento 102, do Bloco 2, do edifício, situado à Avenida Brasil n.º 11.961, construído por empreitada, na Penha, Freguesia de Irajá, Estado da Guanabara, na forma da Certidão do 8.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (docs. 4 e 5). II. Pelo mesmo instrumento o réu se confessou devedor das quantias iniciais de: a) Cr$ 11.378,98 (onze mil trezentos e setenta e oito cruzeiros e noventa e oito centavos), e b) Cr$ 9.415,86 (nove mil, quatrocentos e quinze cruzeiros e oitenta e nove centavos), equivalentes, na data do contrato, respectivamente a 357,44000 (trezentos e cinqüenta e sete inteiros e quarenta e quatro centésimos de milésimos) e 251,56000 (duzentos e cinqüenta e um inteiros e cinqüenta e seis centésimos de milésimos) Unidade Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação, dívidas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) e 96 (noventa e seis) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price, tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III. Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargos pactuados o Réu deu aos credores em primeira e segunda hipoteca, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob o n.º 14.509, de fls. 31, do Livro 2-P, do 8.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (docs. 6 e 7). IV. Como previsto na escritura de compra e venda, contrato de construção e pactos de hipotecas os credores emitiram cédulas hipotecárias representativas das dívidas confessadas, tudo nos termos do Decreto-Lei 70, de 21 de novembro de 1966, em favor do Banco Nacional da Habitação que as endossou à ora Exeqüente (doc. 8 e 9). V. Desde junho de 1971, que o réu não paga as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 10). VI. O débito em atraso, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro, tudo compreendido no período de junho de 1971 a junho de 1973, atinge: dívida a) Cr$ 6.673,38 (seis mil seiscentos e setenta e três cruzeiros e trinta e oito centavos), e dívida b) Cr$ 6.272,71 (seis mil duzentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e um centavos), totalizando Cr$ 12.946,09 (docs. 11 e 12), já acrescida da taxa de impontualidade de 1% (um por cento) ao ano sobre o saldo devedor de acordo com a cláusula oitava do contrato. VII. O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado, atinge: dívida a) Cr$ 40.308,69 (quarenta mil, trezentos e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos), e dívida b) Cr$ 24.346,14 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e quatorze centavos), totalizando Cr$ 64.854,83 (docs. 11 e 12):

Principal e juros (a mais b) é igual	47.431,26
Prêmios de seguro (a mais b) é igual	696,18
Mora (a mais b) é igual	1.002,79
Multa contratual (a mais b) é igual	4.913,25
Honorários (a mais b) é igual	10.809,11
TOTAL	64.854,83

ISTO POSTO REQUER: 1 — Seja o réu citado para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acrescido dos honorários advocatícios calculados à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 3.º, II e 3.º). 2 — Se neste prazo o réu não pagar o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em VII (Lei referida, art. 4.º), requer: 2.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a autora. 2.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e conseqüente entrega à autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelo executado, ou no de 10 (dez) dias se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 13.000,00 e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário, nos termos do parágrafo 1.º do art. 3.º do Código de Processo Civil. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, GB, 17 de julho de 1973. (a) ALOYSIO RIBEIRO CANELLAS. DISTRIBUIÇÃO DE FLS. 2: "Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição. A 9.ª Vara Cível. Ao 3.º Distribuidor. Em 19 de 7 de 1973. (assinatura ilegível). DESPACHO DE FLS. 2: "A. cite-se. Rio, 19-7-73. (a) Julio". — CERTIDÃO DE FLS. 35: Certifico e dou fé que, dando cumprimento ao mandado anexo, dirigi-me à Avenida Brasil n.º 11.961 — Bloco 2 apartamento 102 e sendo aí, deixei de citar o suplicado JOÃO BAPTISTA CARVALHO SANTOS, em virtude do mesmo ali não residir, segundo informações prestadas pelo atual ocupante senhor ORLANDO ARRUDA, cujo imóvel objeto da lide lhe fora alugado pelo senhor ANTONIO RIBEIRO PESSOA, de modo que o suplicado JOÃO BAPTISTA CARVALHO DOS SANTOS, segundo informações do ocupante do imóvel em tela, que não sabe onde o mesmo possa ser localizado, e sindicando no local também não consegui apurar o seu novo paradeiro, de modo que o suplicado acima referido encontra-se em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1973. (a) SILVINO FERNANDES FERREIRA, O Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 40: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9.ª VARA CIVEL. MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, nos autos da AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra JOÃO BAPTISTA CARVALHO SANTOS, em atendimento à promoção da douta procuradoria da Fazenda Estadual, vem requerer a V. Exa. a juntada do comprovante de recolhimento da diferença de taxa judiciária e multa cominada. Outrossim, requerer a V. Exa. seja determinada a expedição do edital de citação, face a certidão de fls. 35 do Sr. Oficial de Justiça e cumprido o r. despacho de fls. 36. Nestes Termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1973. (a) ARTHUR CARLOS R. MILLER, advogado OAB-GB 17.831, CPF 108.788.387 — 88.ª Inscr. 155. — 432.632.06. DESPACHO DE FLS. 40: "J. sim em termos. Rio, 7-11-73. (a) Julio". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, principalmente JOÃO BAPTISTA CARVALHO SANTOS, foi expedido o presente edital e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, cientes de que a sede deste Juízo funciona à avenida Erasmo Braga, n.º 115, 3.º andar, sala B-300. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu (a) PAULO GRACINDO PONCE LEÃO, Escrevente Auxiliar datilografei. E eu, (a) NELSON DE SENNA PINTO, Escrivão, subscrevi.

O Juiz de Direito (a) JULIO DA ROCHA ALMEIDA.

FINAL DO EDITAL EXTRAIDO DOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA, MOVIDA POR MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO CONTRA JOÃO BAPTISTA CARVALHO SANTOS.

Está conforme o original — O Escrivão. (ilegível).

(S 1542)

Edital de praça, com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER os que o presente edital virem que, no próximo dia 4-10-1974 (quatro de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro) às 14,00 horas será levado à praça no Hall de Entrada dos Elevadores do Novo Palácio da Justiça, sito à rua D. Manoel, pelo porteiro dos auditórios o bem abaixo discriminado, penhorado nos autos da ação ORDINÁRIA movida por FERRAGENS CIRCULAR DA PENHORA LTDA. contra ANTONIO PIMENTEL E OUTRO. Ditos bens serão entregues a quem maior lance oferecer acima da avaliação de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), devendo o pagamento ser feito à vista podendo o arrematante oferecer fiança por três dias. Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação fica desde logo designado o próximo dia 28-10-1974 (vinte e oito de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro) às 14,00 horas para sua venda a quem maior lance oferecer (nos termos do art. 686 inc. VI do C.P.C.). LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. CENTO E NOVE" Prédio térreo, antigo, de n.º 1502, situado à rua Lobo Junior, na freguesia de Irajá, construído de pedra, cal e tijolos e coberto de telhas, no alinhamento da via pública. Na fachada existem quatro portas de aço, de enrolar, em mau estado de conservação. O prédio destina-se a fins comerciais e na parte dos fundos para fins de residências. Divide-se em loja, com salão com piso em ladrilho e paredes caiadas e na parte dos fundos em dois quartos, banheiro e cozinha e área aos fundos. O prédio está abandonado, faltando portas e janelas. Dependência — aos fundos existe um galpão com colunas de concreto sustentando telhado, todo em telhas francesas; este galpão está também em péssimo estado de conservação, com uma parte desabando e com o telhado faltando muitas telhas. O terreno em que se encontra edificado muitas — digo — edificado o prédio é plano, todo cercado por muros e paredes e mede em sua totalidade 14,00m de largura na linha de frente e de fundos por 40,00m de extensão por ambos os lados. Avaliamos o pr — digo — o prédio acima descrito e respectivo terreno em Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 17 de julho de 1973 (mil novecentos e setenta e três). (as) Nilson Luiz dos Santos — 11.º Avaliador Judicial. (as) MARIA MAGDALA CORRÊA DE OLIVEIRA — 12a. Avaliadora Judicial. E quem ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no local acima mencionado, no dia e hora designado. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial e pela Imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, GB, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, JOSÉ CARLOS NUNES COSTA, escrevente auxiliar datilografei. E eu, IRUN SANT'ANNA SOBRINHO, Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo. (as) JOSÉ EDVALDO TAVARES — JUIZ DE DIREITO.

Está conforme com o original. GB, 6-9-74. Ilegível.

(PJ 444)

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de dez (10) dias, CARMENCITA CELSO DA SILVA, na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ DE SOUZA GOUVEA, Juiz Substituto em Exercício na Vigésima Segunda Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo se CITA CARMENCITA CELSO DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 24 horas, pagar a quantia de Cr$ 7.158,86 ou indicar bens à penhora, ciente de que a imposição de embargos no prazo de 10 dias, contados do término da data do presente edital, implicará no reconhecimento dos fatos alegados pela autora, ou ainda, se os embargos forem decididos sem suspensividade, prosseguindo-se na execução, tudo nos termos da petição e despacho a seguir transcritos: "PETIÇÃO DE FLS. 02 — Novo Rio — Crédito Imobiliário S.A. sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 33.334.518, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 026, com sede nesta cidade à Rua do Carmo, n.º 27, 4.º andar, por seu advogado infra assinado, de conformidade com a lei 5.741 de 1-12-71 com a adaptação mencionada no art. 14 da Lei 6.014 de 27-12-73 vem propor, fundada em título extrajudicial, ação de execução contra Carmencita Celso da Silva, brasileira, solteira, vendedora, residente à Rua Lauro Muller, n.º 96, ap. 708, Botafogo, nesta cidade, pelos fatos e fundamentos seguintes: 1 — A ré adquiriu através de contrato de compra e venda com pacto de hipoteca e financiamento da autora, o imóvel sito à Rua Lauro Muller, n.º 96, ap. 708 e fração ideal de 6.660 avos, com direito a uma vaga na garagem correspondente à fração ideal de 0.198 avos, em Botafogo, nesta cidade na forma da certidão do 3.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara, às fls. 190 do livro 3 — QI, sob o n.º 47.567. 2 — Pelo mesmo instrumento a Ré se confessou devedora da Autora da quantia inicial de Cr$ 111.221,40, equivalente na data do contrato a 412,7701 vezes o maior salário mínimo vigente no País. 3 — Em garantia do pagamento da dívida confessada e encargos pactuados a Ré deu à Autora, em primeira e especial hipoteca, o imóvel adquirido, de acordo com o registro sob o n.º 16.318, à fls. 174 do livro 2-Ax. — 4 — Como previsto no contrato, a Autora emitiu cédula hipotecária representativa da dívida confessada em seu favor, tudo nos termos do Decreto Lei 70 de 21-11-66, averbando-a no Registro de Imóveis. 5 — Em 31 de janeiro de 1974, a exequente e a ré assinaram um contrato de renegociação de plano de pagamento da dívida, devidamente averbado no Registro de Imóveis, ficando estabelecido que a dívida, então, de Cr$ 154.183,15, equivalente naquela data a 500,0913 vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, seria paga em 360 prestações reajustáveis mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 9%, Sistema de Amortização Constante, tudo calculado de acordo com a legislação aplicada às operações do Sistema Financeiro da Habitação. 6 — Desde 28 de fevereiro de 1974 que a Ré não paga as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, embora solicitados como regularmente previsto, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, acrescida da multa, juros de mora e honorários advocatícios conforme o estabelecido no contrato executado a mencionado e no contrato padrão de Financiamento. 7 — O débito em atraso, incluindo-se prestações de amortizações e juros, prêmios de seguro e mora, tudo compreendido no período de fevereiro de 1974 a maio de 1974, atinge a importância de de Cr$ 7.158,86, conforme planilha de cálculo em anexo. 8 — O saldo devedor calculado, inclusive com as parcelas de prêmios de seguro, mora, multa e honorários de advogado, atinge a importância de Cr$ 216.932,40, como abaixo discriminado: Principal e juros Cr$ 183.434,07 — Prêmios Cr$ 409,00 — Mora Cr$ 190,66 — Multa contratual Cr$ 16.434,27 — Honorários Cr$ 16.158,40) — Isto posto, requer, digne-se V. Exa. determinar: 1 — Seja a Ré citada para o valor do depósito reclamado, como indicado em 7 da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado. II — Se neste prazo a Ré não pagar o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em 8 da presente, requer ainda a V. Exa.: 2.1 — a imediata efetivação da penhora pelo valor do saldo devedor indicado em 8 da presente nomeando-se depositária a Autora: 2.2 — a expedição do mandado de desocupação de imóvel e conseqüente entrega à Autora no prazo de 30 dias, se ocupado pelo executante, ou no de 10 dias, se por terceiros: 2.3 o prosseguimento da ação tendo por objeto total do saldo devedor, com correções legais, juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação conveniente do mesmo à Autora. Protesta pela produção de todos os meios de prova em direitos admitidos especialmente documental e pericial requerendo finalmente, digne-se V. Exa. autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber as diligências proceda, se necessário, nos termos do parágrafo 2.º do art. 172 do Código de Processo Civil em vigor. Dá à causa, para efeitos de distribuição o valor de Cr$ 5.000,00. P. deferimento. Rio, 28 de junho de 1974. (a) Aloysio Ribeiro Canellas — Insc. 18.728. — DESPACHO DE FLS. 74 — Expeça-se edital com o prazo de 10 dias. Rio, 31-7-74. (a) Pedro Fernando Linhares, Juiz de Direito — E para que chegue ao conhecimento dos demais interessados mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 05 de agosto de 1974. Eu, Itamar Flores, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu, (a) Joachim Diniz, Escrivão, subscrevo e assina o MM. Dr. Juiz (a) Luiz de Souza Gouvea, Juiz Substituto.

(AS — 1560)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS DE NILTON CAVALCANTI DOS SANTOS E SUA MULHER GLORIA PEREIRA DOS SANTOS, EXTRAIDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO PROPOSTA POR MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR MARDEN GOMES, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital virem e conhecimento dele tiverem que cita NILTON CAVALCANTI DOS SANTOS e sua mulher GLORIA PEREIRA DOS SANTOS, que se acham em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 dias, nos autos da execução promovida por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, por todos os termos das peças adiante transcritas: PETIÇÃO DE FLS. 2/4 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, sediada, digo, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.731, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n. 06, com sede à rua da Assembléia n. 66, por seu advogado infra assinado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da Lei 5.741, de 1-12-1971, propor ação executiva hipotecária, contra NILTON CAVALCANTI DOS SANTOS e sua mulher GLORIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileiros, casados, ele militar, ela doméstica, residentes e domiciliados à rua "Q", casa n. 102, lote 27, quadra 8, Inhaúma, Campo Grande, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em seqüência: I) Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas, os Reus adquiriram a casa n. 102 da rua "Q" e respectivo terreno designado por lote n. 27, da quadra 8, do PA-26959, em Inhoaíba, Freguesia de Campo Grande, Guanabara, na forma da certidão do 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara. II) Pelo mesmo instrumento os réus confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais de: A) Cr$ 17.796,52, b) Cr$ 4.325,27, equivalentes, na data do contrato, respectivamente a 95.067 e 23.789 vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país: dívidas que deveriam ser pagas em 180 prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estas à taxa anual de 10%, tabela Price: tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema financeiro da Habitação. III) Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargo pactuados os réus deram aos alienantes em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registrado sob os n.ºs 13.012, 13.014, fls. 81, livro 2-Z, 4.º Ofício, Registro de Imóveis do Estado da Guanabara. IV) Como previsto no contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cédulas hipotecárias representativa da dívida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Dec. Lei 70, de 21-11-1966, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou dita cédula à ora Exeqüente. V) Desde 11-70 que os réus não pagam as prestações de amortização e juros, bem os prêmios de Seguro contratados, relativamente à cédula da primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto. VI) O débito em atraso, relativo à cédula de primeira hipoteca que foi endossada à Exeqüente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro e mora, tudo compreendido no período de novembro de 1970 e agosto de 1973, atinge a importância de Cr$ 14.291,81. VII) O Saldo devedor, calculado inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 55.412,22. Principal: 36.556,87 — Prêmios: Cr$ 793,28; Mora: Cr$ 4.453,50; Multa Contratual: Cr$ 4.197,90; Honorários Cr$ 9.235,37. Total Cr$ 55.412,22. Isto Posto, requer: — 1) Sejam notificados os credores em garantia da segunda hipoteca: Cia. Textil Aliança Industrial, sita à av. Rio Branco, n. 103, 22.º andar, Guanabara. 2) Sejam os réus citados para pagarem o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado. 3) Se neste prazo os réus não pagarem o crédito reclamado, acrescidos dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII, requer: 3.1. a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a Autora; 3.2. — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e conseqüentemente entrega à Autora no prazo de 30 dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, em correções, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à Autora. Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 14.500,00 e requer mais à V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário nos termos do § 1.º do art. 3.º do C.P.C. Termos em que P. deferimento, Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1973. Ass. dr. Aloysio Ribeiro Canellas n. 18728. CERTIDÃO DE FLS. 33 — Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à rua Q n. 102, lote 27, quadra 8, em Inhoaíba, deixando de citar os suplicados NILTON CAVALCANTI DOS SANTOS e GLORIA PEREIRA DOS SANTOS, por não residirem no endereço, achando-se em lugar incerto e não sabido, segundo fui informado pelos ocupantes do imóvel que alegaram desconhecer o paradeiro dos mesmos. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1973. Ass. Vinicio Pereira Caldas, Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 40 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 16.ª Vara Cível MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, nos autos da ação de execução que move contra NILTON CAVALCANTI DOS SANTOS e sua mulher, face à certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, vem requerer a citação dos réus por edital. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 27 de janeiro, digo, agosto de 1974. Ass. Telma Angélica Figueiredo. DESPACHO DE FLS. 41 — Defiro fls. 40, prazo de 20 dias. Rio, 28-8-1974. Ass. dr. Maurício Bezerra Cavalcanti, Juiz em exercício. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, pelo presente cita os devedores para no prazo de 24 horas pagarem a importância de Cr$ 55.412,22 ou nomearem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução contra eles ora promovida, indo devidamente afixado e assinado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 3 de setembro de 1974. Eu, Branca Hank, Escrevente Juramentada datilografei, e Eu, Pedro dos Santos Mendonça, Escrivão, subscrevo.

ESTA CONFORME O ORIGINAL. Pedro dos Santos Mendonça. O ESCRIVÃO.

(AS 1549)

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 20 (vinte) dias a PAULO GUIMARÃES MORAES e sua mulher NIVA PEREIRA MORAES, na forma abaixo:

O DOUTOR RUY BARBALAT — Juiz Substituto em exercício no Juízo de Direito da Décima Sexta Vara Cível do Estado da Guanabara.

FAZ SABER, aos que o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os autos da ação Executiva Hipotecária movida por MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMOS contra PAULO GUIMARÃES MORAES e sua mulher NIVA PEREIRA MORAES, e pelo mesmo citados [illegible] para no prazo de 24 horas, pagarem a quantia de Cr$ [illegible] ([illegible] mil oitocentos e trinta cruzeiros e quarenta e três centavos), mais custas processuais acrescidas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado. Tudo de conformidade com a petição inicial e despachos a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Estado da Guanabara. Morada — Associação de Poupança e Empréstimos, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuinte n.º 33.812.731, Carta Patente do Banco Nacional de Habitação n.º 68, com sede à Rua da Assembléia, 66, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente perante V. Exa. na forma da Lei 5.741, de 01-12-71, propor ação Executiva Hipotecária contra Paulo Guimarães Moraes e sua mulher Niva Pereira Moraes, brasileiros, casados, [illegible], do lar, residentes e domiciliados à Estrada da Pena, [illegible], lote 1, quadra 10, Campo Grande, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em seqüência exposto: I — Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas [illegible] os Réus adquiriram a casa 90 da Estrada da Pena e respectivo terreno designado lote 1, quadra 10, do PA-26960, em Inhoaíba, Freguesia de Campo Grande, Guanabara, na forma da Certidão do 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento os Reus se confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 15.904,12 (quinze mil novecentos e quatro e doze centavos) e b) Cr$ 3.652,67 (três mil seiscentos e cinqüenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 298,400 (trezentos e noventa e oito inteiros e quatrocentos milésimos) e 141,600 (cento e quarenta e um inteiros e seiscentos milésimos) Unidades Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação; dívidas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros estes à taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price, tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargos pactuados os Reus deram aos alienantes em primeira e segunda hipotecas o imóvel adquirido, de acordo com o registro sob o n.º 11.793, fls. 285 do Livro 2-X, 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da dívida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto lei 70, de 21-11-1966, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou dita cédula à ora Exeqüente (doc. 5). V — Desde 07-72 que os Reus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de Seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI — O débito em atraso, relativo à cédula de primeira Hipoteca que foi endossada à Exeqüente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro e mora, tudo compreendido no período de julho de 1972 a agosto de 1973, atinge a importância de Cr$ [illegible] ([illegible] oitocentos e trinta cruzeiros e quarenta e três centavos). VII — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmio de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 41.689,18 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e dezoito centavos) como abaixo discriminado: Principal e juros — Cr$ 30.981,[illegible] Prêmios — Cr$ 287,07. Mora — Cr$ 364,22. Multa Contratual — Cr$ [illegible] Honorários — Cr$ 6.948,19. Total — Cr$ 41.689,18. Isto posto, requer: 1. Sejam notificados os credores em garantia da segunda hipoteca: Companhia Textil Aliança Industrial, sita à Av. Rio Branco, n.º 103, 22.º andar — Guanabara. 2. Sejam os Reus citados para pagarem o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º II e 3.º). 3. Se neste prazo os Reus não pagarem o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (lei referida, art. 4.º), requer: 3.1 — a imediata efetivação da penhora do imóvel hipotecado, nomeando-se depositária a Autora; 3.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e conseqüente entrega à Autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à Autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá à causa o valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessário nos termos do § 1.º do art. 3.º do Código de Processo Civil. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1973. (a) A. Canellas — adv. — Certidão de fls. 30: "Certidão. Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado me dirigi à Estrada da Pena n.º 90, lote 1, quadra 10 em Inhoaíba, deixando de citar os suplicados Paulo Guimarães Moraes e sua mulher D. Niva Pereira Morais, por não tê-los encontrado, uma vez que não residem no imóvel, o qual é ocupado por José Francisco Corte, mas que no momento se encontra ausente da cidade. Segundo o meu informante, Sr. Moisés Leite, os suplicados acima Paulo Guimarães Morais e sua mulher residem atualmente na Rua General Antônio Rodrigues n.º 294, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro 1.º de dezembro de 1973. (a) Vinicio Pereira Caldas — Oficial de Justiça". — Petição de fls. 38: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 16a. Vara Cível. Morada — Associação de Poupança e Empréstimo, nos autos da ação de Execução que move contra Paulo Guimarães Moraes e sua mulher, vem requerer à V. Exa. a citação dos Reus por edital, uma vez não ter sido atendido o ofício enviado ao Ministério do Exército. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 05 de julho de 1974. (a) Telma Angélica Figueiredo". Despacho: "N. a 15-07-74. (a) Ruy Barbalat — Juiz Substituto". — Despacho de fls. 39: "Expeça-se edital com prazo de 20 dias. 17-07-74. (a) Ruy Barbalat — Juiz Substituto". — Em virtude do que fiz extrair o presente edital, e outros de igual teor que serão publicados e afixados no local de hábito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, [illegible] de julho de 1974. Eu, Escrevente Juramentado, o datilografei. E eu, Escrivão o subscrevo. Trasladado em seguida. Está conforme. [illegible] (a) Pedro dos Santos Mendonça, O Escrivão. RUY BARBALAT — JUIZ SUBSTITUTO.

(AS — [illegible])

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de vinte dias, na forma abaixo:

O DOUTOR JOEL ALVES ANDRADE, Juiz de Direito da Décima Segunda Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara:

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com prazo de vinte dias virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente OLGA M. TROUP que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório transitam os autos da ação de despejo proposta por ANNIBAL DE CARVALHO MESQUITA contra o ESPOLIO DE SERGE OTROCHEKEVITCH, do qual OLGA M. TROUP se declara como a única pessoa interessada, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível — ANNIBAL DE CARVALHO MESQUITA, brasileiro, [illegible], comerciante, residente nesta cidade e estabelecido na Rua [illegible] Rio Branco 18, vem propor ação de despejo contra o ESPOLIO DE SERGE OTROCHEKEVITCH, na pessoa do Dr. Paulo [illegible] Ribeiro Falcão (1.º Inventariante Judicial), cujo cartório tem endereço de todos conhecido no Novo Palácio da Justiça, uma vez que o aludido espólio, locatário da Loja A do prédio 336 da Avenida Mem de Sá, desde abril de 1973 não paga o aluguel mensal do imóvel Cr$ 304,50. Requer, destarte, a citação do referido espólio que desocupe a loja em apreço, sob pena de não o fazendo, prosseguir a ação até final, quando será julgada procedente, sendo decretado e executado seu despejo com condenação ao pagamento das custas do processo e verba honorária de 20% sobre o valor da causa que é de Cr$ 3.660,00. Para os fins do art. 39 do CP, indica à Rua do Carmo n.º 9, sl. 906 a 910. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1974. (a) p.p. Paulo Fontenelle — Adv. Insc. n.º 14.153 — OAB/GB. DISTRIBUIÇÃO DE FLS. 2 — CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO — A 12a. VARA CIVEL — AO 4.º DISTRIBUIDOR — Em 14-5-74 (assinatura ilegível). DESPACHO DE FLS. 2: A. cite-se. 14-5-74. (a) Laerson Mauro — Juiz Auxiliar em exercício. PETIÇÃO DE FLS. 17: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12a. Vara Cível — Esc. Flávio — ANNIBAL DE CARVALHO MESQUITA, nos autos da ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis em que contende com o ESPOLIO DE SERGE OTROCHEKEVITCH, vem expor para em seguida requerer a V. Excia. o que se segue: 1. A única pessoa que se declara interessada na sucessão de SERGE OTROCHEKEVITCH é D. OLGA M. TROUP, que, segundo o eminente advogado Dr. SUETONIO MACIEL, nos autos de inventário, seria residente em Los Angeles; 2. O Sr. Inventariante Judicial foi citado para esta demanda e, até mesmo, [illegible] fato ao Juízo Orfanológico, o que não pode ser ignorado pela referida D. OLGA; 3. A ação não foi contestada nem solicitada a emenda da mora. A lógica indicaria a decretação do despejo, mas o Sr. Inventariante Judicial nenhuma providência tomou para [illegible] tornar a rescisão do contrato de locação. Há, todavia, a [illegible] § 1.º, do art. 12 do NCPC. E assim, configurada a hipótese do art. 231, § 1.º, do NCPC, requer o autor a expedição de edital para citação da aludida Sra. OLGA. P. Deferimento. Rio de Janeiro, [illegible] de agosto de 1974. (a) p.p. Paulo Fontenelle — Adv. Insc. n.º 14.153 — OAB/GB. DESPACHO DE FLS. 17: Nos autos. [illegible] 1-8-74. (a) Joel Alves Andrade. DESPACHO DE FLS. 30: [illegible] a ausência por termo, cite-se por editais com prazo de 20 dias. Rio, 2-8-74. (a) Joel Alves Andrade. PETIÇÃO DE FLS. 31: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12a Vara Cível — Esc. Flávio — ANNIBAL DE CARVALHO MESQUITA, nos autos da ação de despejo em que contende com o ESPOLIO DE SERGE OTROCHEKEVITCH, em atenção ao despacho de fls. 30, por seu procurador, com expressos poderes, vem afirmar a ausência da interessada na sucessão do suplicado, motivo pelo qual insiste na citação da mesma por intermédio de editais. P. Deferimento. Rio de Janeiro, [illegible] de agosto de 1974. (a) p.p. Paulo Fontelle, digo, Paulo Fontenelle — Adv. Insc. n.º 14.153 — OAB/GB. DESPACHO DE FLS. 31: Nos autos. [illegible] 12-8-74. (a) Joel Alves Andrade. DESPACHO DE FLS. 32: [illegible] Tome-se por termo. Rio 14-8-74. (a) Joel Alves Andrade. E para que chegue ao conhecimento de OLGA M. TROUP que se encontra em lugar incerto e não sabido, fez o MM. Dr. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 20 dias e mais [illegible] vias de igual teor que serão publicadas e afixadas na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Newton Ferreira Caldas, Escrivão, o datilografei e subscrevi. O JUIZ DE DIREITO (a) Joel Alves Andrade. Está conforme (a) Newton Ferreira Caldas, o Escrivão.

(P. J. [illegible])

Telefones do

Departamento de Publicidade

da LUTA DEMOCRATICA 252-1302 e 252-1477

Rua do Lavradio n.º 92 - 1.º

JOGO DA LANTERNA: BANGU X SÃO CRISTÓVÃO

Inicia-se hoje a nona rodada do 1.º turno do campeonato carioca e paralelamente a Taça Guanabara de 1974, com três jogos, sendo dois no Maracanã e um no estadinho de Teixeira de Castro.

No Maracanã como já se tornou praxe, uma noitada dupla, com Madureira x América às 19.15 horas, e, Flamengo e Campo Grande às 21h15min, enquanto na praça de esportes do Bonsucesso na Avenida Teixeira de Castro, estarão jogando a partir das 21 horas, os dois lanternas: São Cristóvão x Bangu.

Madureira x América

Não resta a menor dúvida que o jogo Madureira x América é o mais importante dos três que serão disputados, hoje, pois, reúne a representação que ocupa a vice-liderança do certame com amplas possibilidades de alcançar o título, e a equipe do tricolor suburbano que nesta temporada tem apresentado uma campanha digna de registro, ocupando ate então uma posição privilegiada e porque não dizer com esperanças de chegar ao titulo deste primeiro turno, isto se houver tropeços dos que vão na frente da tábua de classificação. O América está somando 13 pontos ganhos, enquanto o Madureira está com 10, juntamente com o Flamengo.

Danilo não muda América

Este jogo deve ser muito difícil para o nosso time, porque o Madureira vem fazendo uma campanha excelente e já provou que pode surpreender qualquer adversário, por melhor que ele seja. E o América precisa desta vitória para continuar lutando pelo título da Taça Guanabara. Trata-se de um jogo perigoso, não tenham dúvidas, e, já alertei meus jogadores sobre os tricolores suburbanos. Só espero que o América jogue conforme jogou com o São Cristóvão e se isso acontecer estaremos a meio caminho andado para chegarmos ao título de 1974.

Danilo ainda fez questão de elogiar o trabalho de Nelsinho à frente do plantel do Madureira, e disse que muitos dos times grandes ainda não apresentaram o rendimento dos madureirenses, que estão com um padrão de jogo uniforme, pelo menos nas partidas que ele viu.

Danilo não vai mudar o time que venceu a última partida e jogará com: Rogério, Orlando, Geraldo e Alvaro; Ivo e Bráulio; Flexa, Luizinho, Edu e Gilson Nunes. No banco estarão: Beto, Tereso, Marceo, Mauro e Manoel.

O Madureira

Nelsinho já pensa até no título. Ele que preparou a equipe para se classificar entre os oito finalistas, já está pensando até no título da Taça Guanabara graças à excelente condição da equipe. Diz ele, mas pelo que o time já fez vai ficar como sério concorrente ao título e com muita justiça.

Não vai mexer no time, e até o presente só tem um problema: trata-se de Russo que se não puder jogar, Orlando passa para o meio de campo, entrando Jorge Luís na lateral esquerda.

Sendo assim a equipe provável do Madureira é a seguinte: Dorival, Orlando, Valtinho, Hamilton e Celso Alonso; Russo e Carioca; Zé Dias, Paulo Sérgio, Luís Carlos e Paulo Cesar.

Flamengo x Campo Grande

Com Jouber por um fio, na direção dos rubro-negros, hoje a noite a equipe enfrentará o Campo Grande o penúltimo colocado da tabela, e praticamente já fora do returno.

Depois do empate com o Bonsucesso (2 x 2) no último sábado não se acredita em mais uma péssima apresentação dos rubros-negros, pois, mais um tropeço e poderá se despedir totalmente das esperanças ao título. Jouber está com dificuldades para escalar a equipe, porém, o quadro provável será o seguinte: Renato, Vanderlei, Jaime, Vantuir e Rodrigues Neto; Pedro Omar ou Liminha, e Geraldo; Paulinho, Zico, Doval e Julinho ou Arilson.

O Campo Grande que nesta rodada não jogou, pois, teve seu jogo transferido para o dia 25 contra o Botafogo (os alvinegros foram a Brasília e trouxeram a Taça Independência — vencendo o Corinstians (1 x 0) e o Vitória da Bahia (1 x 0), jogou sua última partida contra a Portuguesa (0 x 0), e Brandãozinho colocará em campo a mesma equipe que terminou aquela partida ou seja: Moacir, Haroldo, Edval, Paulo Cesar e Péricles; Biluca, Jorge Luís e Marcos ou Elci; Neco ou Deusiene, Tião e Ailton.

O jogo entre Campo Grande x Flamengo terá início às 21,15 horas, e será o principal da noitada dupla.

Banqu x São Cirstóvão

Jogo que será realizado no campo do Bonsucesso na Avenida Teixeira de Castro, e que vai reunir os dois últimos colocados do certame de 1974, ambos em igualdade de condições apenas com três pontos ganhos. Podemos chamar de jogo decisivo da lanterna, pois, o que perder vai guardar o troféu.

Não há problemas nas equipes que vão atuar a partir das 21 horas em Teixeira de Castro, e as escalações prováveis são as seguintes: Luís Alberto, Chumbinho, Paulo Lumumba, Serjão e Hamilton; Rorério ou Paulão, e Edson; Amaral ou Jaime, Sérgio Carvalho, Helênio e Cleber.

O SÃO CRISTÓVÃO — Cesar ou Jair; Julio, Nélio, Dias, e Milton; Ivo Sodré, ou Madureira, Badu e Nenem; Zé Paulo, Sena e Rafael.

CAMPEONATO DE FUTEBOL DOS JORNALEIROS

Cascadura x Itaú, abrem Torneio Início

Será na segunda-feira, dia 16 do corrente, a abertura oficial do campeonato de futebol dos jornaleiros, que tem como local a praça de esportes do Mocidade F. C. à Rua Fernandes Lima n.º 401, em Anchieta, com o jogo Cascadura x Itaú.

A tabela completa do torneio início é a seguinte:

1.º jogo: às 11.00 horas: Cascadura x Itaú.

2.º jogo: às 11,25 horas: Tijuca x Copacabana I.

3.º jogo: às 11,50 horas: Duque de Caxias x Santo Cristo.

4.º jogo: às 12,15 horas: Madureira x Linha Auxiliar.

5.º jogo: às 12,40 horas: Distribuidora Tupi x Centro.

6.º jogo: às 13,05 horas: vencedor do 1.º x vencedor do 2.º.

7.º jogo: às 13,30 horas: vencedor do 3.º x vencedor do 4.º.

8.º jogo: às 13,55 horas: vencedor do 5.º x vencedor do 6.º.

9.º jogo: às 14,30 horas: vencedor do 7.º x vencedor do 8.º.

Os jogos eliminatórios serão disputados em tempo normal de 20 minutos, sendo 10 minutos para cada tempo, com mudança de lado.

Haverá um intervalo de 15 minutos entre a penúltima e a última partida final.

A partida final será disputada em tempo normal de 40 minutos, sendo 20 minutos para cada tempo. Se neste tempo terminar empate, haverá uma prorrogação de 10 minutos; se persistir o empate será apontado o vencedor por penalidades máximas, sendo 5 para cada equipe.

Arbitragens

Já estão escalados os árbitros que funcionarão no torneio início dos jornaleiros, sendo os seguintes: José Américo Santana, Wilson Carlos, Orlando Carlos e Neumo da Silveira.

POR DENTRO DA JOGADA

AMÉRICA E BONCUCESSO OS MENOS VAZADOS — As defesas menos vazadas no campeonato carioca (1º turno) e Taça Guanabara de 1974, são as do América e a do Bonsucesso com 4 tentos cada uma; em 2º) — Fluminense com 5; 3º) — Madureira e Campo Grande com 6; 4.º) — Botafogo e Portuguesa com 7; 5º) — Flamengo com 8; 6º) — Vasco da Gama com 11; 7º) — Bangu e Olaria com 13; e 8.º) — o São Cristóvão com 16.

AS ARTILHARIAS — O líder invicto do certame neste 1º turno, é o Fluminense e com ele o ataque mais positivo pois assinalou até agora 18 tentos; em 2º está o América com 16; 3º) — Vasco da Gama com 13; 4.º) Flamengo com 12; 5º) — Madureira com 10; 6º) — Botafogo com 9; 7.º) — Bonsucesso e Olaria com 7; 8º) — São Cristóvão com 3; 9.º) Portuguesa e Campo Grande com 2, e 10º) — Bangu com apenas 1 tento.

ROBERTO DO VASCO E O ARTILHEIRO — Foram marcados até agora 100 tentos e o atacante Roberto, do C.R. Vasco da Gama é o artilheiro principal com 9 tentos, seguido por Luizinho (América) e Gil (Fluminense) com 8 cada um; em terceiro: Zico do Flamengo com 7; 4º) — Luiz Carlos (Madureira) com 5; 5º) Sena (São Cristóvão), Nilson (Botafogo), Doval (Flamengo), Marinho (Botafogo), Acelino (Bonsucesso), e Cléber (Fluminense) com 3 cada um; em 6º) — Jorginho (Vasco), Ailton (Campo Grande), Flecha (América), Marco Antônio (Fluminense), Paulo Reina (Bonsucesso), Gilson Nunes (América), e Jair Pereira (Olaria), com 2 tentos cada um; e em 7º) — Edu, Alex e Orlando (América), Zanata e Alcir (Vasco), Mazinho, Ivan, Caturinga e Toninho (Fluminense), Paulo Sérgio, Caranhos, Zé Carlos (Madureira), Fischer, e Carlos Roberto (Botafogo), Russo e Noé (Portuguesa), Rogério (Bangu), Zé Carlos e Zé Amaro (Bonsucesso), Miguel, Caiu, Tenese, Afonsinho e Toninho (Olaria), Julinho e Vanderlei (Flamengo), com 1 tento cada um.

OS NEGATIVOS — Assinalaram contra as suas redes: Jaime (Flamengo) a favor do Madureira; Miguel (Portuguesa) a fazor do América; Chiquinho (Botafogo) a favor do Fluminense; e, Joel (Vasco) a favor do Botafogo.

OS ARQUEIROS VAZADOS — Na classificação geral o goleiro mais mazado é o do Bangu (Luis Alberto), que deixou passar treze tentos; em 2º) — Jair (São Cristovão) com 11; 3.º) — Carlos Henrique (Vasco) com 9; em 4º) — Renato (Flamengo) com 8; 5º) — Jonas (Olaria) e Norival (Portuguesa) com 7; 6.º) — Dorival (Madureira), Cesar (São Cristóvão e Ronaldo (Olaria) com 6; 7º) — Wendel (Botafogo), Moacir (Campo Grande) com 5; 8º) — Rogério (América) Pedrinho (Bonsucesso) e Félix (Fluminense) com 4; 9º) — Zé Carlos (Botafogo) e Andrada (Vasco) com 2; 10º) — Roberto (Fluminense) e Agua (Campo Grande) com 1 tento; 11.º) — Ubirajara (Botafogo) e Paulo Roberto (Madureira), jogaram e não foram vazados.

Reduto dos veteranos

IRINEU MEDEIROS

Jogando na praça de esportes do E. C. Rio São Paulo, na Rua Cirilo Silveira, o Mocidade F. C. perdeu um ponto valioso ao empatar com o G. E. São Jorge por 1 tento.

A partida não chegou ao seu final, tendo sido suspensa aos 32 minutos da segunda fase, pelas seguintes declarações do árbitro, as quais transcrevemos na íntegra de acordo com a súmula: "Eram decorridos 32 minutos de jogo do segundo tempo, quando a partida foi por mim suspensa, por motivo de a equipe do Mocidade ter criado um tumulto que culminou com a agressão à minha pessoa, sendo iniciada pelo atleta Porfirio Alves da Silva, e tomaram parte na agressão os seguintes atletas: Jorge Barreto, Valmir Coelho de Sousa, Francisco Romano, Mário de Araújo, todos citados atletas estão expulsos do campo de jogo. Outrossim, solicito à direção deste campeonato para que interceda junto aos dirigentes do Mocidade F. C. que seja indenizado o uniforme, que foi destruído pelo atleta Valmir Coelho de Sousa. No momento em que a partida foi suspensa o jogo estava em 1 x 1. Obs.: Os atletas mencionados por mim são todos do Mocidade F. C. — (Assinado: Nelci Rodrigues Pinto).

Os tentos foram marcados no segundo tempo na seguinte ordem: Mocidade F. C. 1 x 0 — Salvador; G. E. São Jorge 1 x 1 — Denerval aos trinta e dois minutos.

JUNTA DISCIPLINAR — Mais um caso de indisciplina para o julgamento da Junta Disciplinar sob a presidência do sr. Sebastião Peixoto do Vale, que terá reunião nesta quinta-feira às 18 horas, na sede administrativa de LUTA DEMOCRÁTICA à Rua do Lavradio, n.º 92, sobrado, centro.

MOCIDADE F. C. SEM TIME — O próximo compromisso do Mocidade F. C. será domingo contra o AER Washington Vila, e, de acordo com a súmula do jogo entre o G. E. São Jorge 1 x Mocidade F. C. 1, a representação comandada pelo sr. João Luís Veríssimo não poderá contar com os jogadores: Porfírio, Jorge Barreto (Esquerdinha), Francisco Romano (Chicão), Mário de Araújo (Bojuca) e Valmir Coelho, pois foram expulsos de campo, pelo árbitro Nelci Rodrigues Pinto. Nesse caso, de acordo com o regulamento do Foot-Ball Board, todo atleta expulso automaticamente cumpre um jogo de suspensão, dependente do resultado do julgamento.

Como pode-se observar às vésperas de um importante jogo, João Luís Veríssimo está com sérias dificuldades para escalar seu time, pois, nada menos que cinco jogadores estão no gancho, e todos estrelas do elenco.

OS TIMES QUE JOGARAM — No jogo São Jorge 1 x Mocidade 1, as equipes atuaram com a seguinte constituição: G. E. São Jorge: Silvano, Célio, Silvio, Jurandir, Vanduir e Nélson; Américo e Cid; Denerval, Cid e Nilson (Arlindo). Mocidade F. C. — Chicão, Valmir, Claudionor, Osvaldo, Valdir e Porfírio; Salvador e Homero; João, Bojuca e Esquerdinha. Entrou ainda: Almir Carvalho.

FAZENDA 1 X EVEREST 0 — Jogando no campo do Everest A. C. na Rua Acari em Inhaúma, jogaram Fazenda F. C. e Everest A. C. cumprindo jogo da terceira rodada do returno vencendo a representação de Vila Rosali pela contagem mínima. Destaque-se a atuação do árbitro Jorge Ferreira dos Santos, escolhido de comum acordo com excelente atuação.

Praianinha. Conhaque de Alcatrão São João da Barra apresentam

BASQUETEBOL EM FOCO

Nóli Coutinho

MUNDIAL — Terá sequência hoje, no México, o campeonato mundial de clubes campeões com os jogos: Real Madri x Vila Nova, de Goiânia; Águas Calientes x Ignes de Varese e Chihuahua x Universidade Maryland.

SALVE O VASCO DA GAMA que com humildade, muita raça e categoria conquistou o título da IV Taça Ivã Raposo, quebrando, assim, a hegemonia que o Fluminense ostentava neste torneio por três vezes consecutivas.

MÉRITOS indiscutíveis teve o Vasco, pois com uma equipe, relativamente sem estrelas, sem pivô (Paulo Brasília está improvisado e muitíssimo bem tem se saído na difícil função), sem grande estatura, mas jogando com classe e inteligência conseguiu um troféu que até então o Fluminense dominava justamente. Além do mais, o Vasco tem no técnico — Emanuel — que cada dia que passa mais se afirma no ingrato posto, com cabeça, seriedade e muita sobriedade. Ao Vasco os nossos parabéns pela grande conquista.

CAMPEÕES da IV Taça Ivã Raposo: Manteiga, Claudinho, Isidorinho, Felinto, Washington, Gjaia, Ronaldo, Boleta, Biru, Pedrão, Paulo Brasília e Eduardo.

CAMPANHA do Vasco: 7 jogos, seis vitórias e uma derrota, com 13 pontos ganhos, 516 a favor, 461 contra e saldo positivo de 55 pontos. O marcador médio foi de 74 x 66 com a diferença por jogo de 8 pontos. O Vasco só perdeu na classificação para o Fluminense (73 x 90) e venceu o Fluminense na semifinal (70 x 68), Flamengo (70 x 68 e 75 x 72, na decisão), Botafogo (75 x 54), Municipal (80 x 47) e o Tijuca, por 67 x 62.

PRAZO de inscrições terminará no próximo dia 3 de outubro e o campeonato tem seu início programado para 3 de novembro, em Goiânia, sob o patrocínio do Jaó.

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA VENDA DO BEM PENHORADO E AVALIADO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO proposta por ANTONIO SARAIVA SABUGUEIRO, contra ENESA NACIONAL DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA., DIONISIO PIMENTA VERISSIMO e sua mulher IRENE MARIA AZEREDO VERISSIMO, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Primeira e Segunda Praça com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no próximo dia 11 do mês de setembro do corrente ano (1974), às 14.00 horas, no Novo Palácio da Justiça — Hall dos Elevadores, pelo Sr. Porteiro dos Auditórios será apregoado e vendido a quem maior lance oferecer acima da avaliação, ao bem penhorado e avaliado nos autos supra mencionados e, caso haja licitante, fica designado o próximo dia 24 do mês de setembro do corrente ano (1974), às 14.00 horas, para a realização do segundo le, digo, realização da segunda praça, que será efetuada pelo Sr. Porteiro dos Auditórios no Novo Palácio da Justiça — Hall dos Elevadores, e por este será apregoado e vendido a quem maior lance oferecer, independente da avaliação, tudo de conformidade com o laudo a seguir transcrito: — Laudo de Avaliação de Fls. 48.48v.º: — APARTAMENTO de n.º 101, localizado no 1.º pavimento do edifício denominado "Lord" situado à Rua Bariri sob o n.º 182, na freguesia de Inhaúma — O edifício é de 3 pavimentos, construção moderna de concreto armado, alvenaria de tijolos, coberto de telhas, e servido por escada de marmorite. O apartamento está localizado na frente em regular estado de conservação, consta de sala em forma de L, quarto, sala, banheiro, quarto e W.C. de empregada e área com tanque. Encontra-se o edifício em terreno plano, fechado por paredes e muros — Mede o terreno que é designado por lote n.º 2, do P.A. 29.148, 12,00ms de largura, tanto na frente como nos fundos, por 40,50ms pelo lado direito e 39,00ms pelo lado esquerdo — Confronta pelo lado direito com o de n.º 176, pelo lado esquerdo com o lote de n.º 156 — AVALIAMOS o mesmo, incluindo à fração de 105-1.000 avos do terreno que lhe corresponde e uma vaga na garagem em ...... Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 23 de julho de 1974. — (as) NILSON LUIZ DOS SANTOS — 11.º Avaliador — (as) BENEDITO OLMIRO DE OLIVEIRA — 5.º Avaliador Judicial — O referido imóvel acha-se hipotecado à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, e está com os seguintes débitos: 1973 Cr$ 178,80 — 1972 Cr$ 163,30 — e 1971 — Cr$ 173,40 — sujeitos a multa e correção monetária — A arrematação far-se-á com dinheiro à vista, ou fiança idônea, devendo serem pagas as seguintes percentagens: Porteiro dos Auditórios 3% — Custas de 1% — Taxa Estadual de 2% no caso em imóvel, conforme determinam Dec. Lei n.º 122 de 13.3-69 — Art. 24 parágrafo único da Lei número 21.961, de 19.10.1932 — Art. 35 § único da Lei n.º 2.144, de 19 — digo, de 22-11-72 — Art. 98 da Lei n.º 2.085-A, de 3.9-72 — Para conhecimento geral mandei extrair o presente, que deverá ser afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu, ... ELI MARIZA GENTILE, Escrevente, datilografei — Eu, JOSE NILSON AMORIM MOREIRA, Escrevente conferi. — Eu, CARLINDA ARAUJO DIAS, Escrivã, subscrevo. — O JUIZ SUBSTITUTO — LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Está conforme. — CARLINDA ARAUJO DIAS — Escrivã — Final do Edital extraído dos autos da ação de Execução proposta por ANTONIO SARAIVA SABUGUEIRO, contra ENESA — NACIONAL DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA., DIONISIO PIMENTA VERISSIMO e sua mulher IRENE MARIA AZEREDO VERISSIMO. Data supra.

(P.J. 372)

EDITAL de citação, com o prazo de vinte dias de Eraldo Martins Gama e sua mulher, na forma abaixo:

O Doutor WILSON GOMES DE MENEZES, Juiz de Direito da Vigésima Vara Cível, da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que pelo mesmo citam Eraldo Martins Gama e sua mulher, com o prazo de vinte dias, para apresentar defesa nos autos de execução feito nos termos da petição despachada adiante transcrita: PETIÇÃO DE FLS. 2/4: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível — Morada Associação de Poupança e Empréstimo, sociedade integrante do Sistema Financeiro de Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à rua da Assembléia, n.º 69, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Excia., na forma da lei 5.741, de 1.º de dezembro de 1971 propor ação executiva hipotecária, contra Eraldo Martins e Nany Rebello Peciat Gama, brasileiros, casados, ele motorista e ela de prendas do lar, residentes e domiciliados à rua 7, n.º 53, lote 2, quadra H — Senador Camará, nesta cidade, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: I — Conforme contrato de compra e venda, com pactos adjetos de hipotecas (doc. 3), os réus adquiriram a casa n.º 53 da rua Sete e respectivo terreno, designado como lote n.º 2 da quadra H, com área de 127 m², situado no Bairro Jardim, em Senador Camará, Freguesia de Campo Grande, PA-28993 na forma da certidão do 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento os réus se confessaram devedores dos alienantes das quantias iniciais de: a) Cr$ 19.044,00 (dezenove mil, quarenta e quatro cruzeiros) e b) Cr$ 6.966,00 (seis mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros), equivalentes, na data do contrato, respectivamente, a 101,731 (cento e um inteiros, setecentos e trinta e um milésimos) e 37,211 (trinta e sete inteiros, duzentos e onze milésimos) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País, dívidas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta) prestações reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes à taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável às operações do Sistema Financeiro de Habitação. III — Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargos pactuados os réus deram aos alienantes, em primeira e segunda hipoteca, o imóvel adquirido de acordo com o registrado sob os n.ºs 14.448 e 14.450, fls. 216, livro 2-Z do 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda, com pactos adjetos de hipotecas os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da dívida principal garantida por primeira hipoteca, tudo nos termos do decreto-lei 70, de 21 de novembro de 1966, em favor do Banco Nacional de Habitação, que a endossou à ora exequente (doc. 5). V — Desde fevereiro de 1971 que os réus não pagam as prestações de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contratados, relativamente à cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI — O débito em atraso, relativo à primeira hipoteca que foi endossada à exequente, incluindo-se prestações de amortização e juros, prêmios de Seguro, taxa de 3% (três por cento), a título de mora (para cada 30 (trinta) dias ou fração de atraso), tudo compreendido no período de fevereiro de 1971 a junho de 1973, atinge a importância de Cr$ 11.728,55 (onze mil setecentos e vinte e oito cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos) (doc. 7). VII — O saldo devedor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora, multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 46.515,55 (quarenta e seis mil, quinhentos e quinze cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos) como abaixo discriminado e demonstrado em planilhas de computador (doc. 7). Principal e juros: Cr$ 31.113,25 — Prêmios Cr$ 652,77 — Mora Cr$ 3.323,91 — digo, Mora Cr$ 3.473,04 — Multa contratual Cr$ 3.523,91 — Honorários Cr$ 7.728,59 — Total: Cr$ 46.515,55 — Isto posto requerer: 1 — Sejam notificados os credores com garantia de segunda hipoteca ECIA — Irmãos Araújo Engenharia, Comércio Ltda., estabelecida à Praça Marco Aurélio, 10, Vicente de Carvalho, Guanabara. 2 — Sejam os réus citados para pagar o valor do crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no prazo de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado (lei 5.741, art. 2.º, 11 e 3.º). 3 — Se neste prazo os réus não pagarem o crédito reclamado acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositarem o respectivo saldo devedor, indicado em VII (lei referida, art. 4.º) requer: 3.1 — a imediata efetivação da penhora, nomeando-se depositária a autora; 3.2 — a expedição do mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega à autora no prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 (dez) dias se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, com correções legais, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo à autora (arts. 6.º e 7.º da lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá a causa o valor de Cr$ 11.800,00 e requer mais a V. Excia. se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência proceda, se necessário, nos termos do parágrafo 1.º do art. 5.º, do Código de Processo Civil. Termos em que pede deferimento. Rio de Janeiro, Gb., 24 de julho de 1973. (a) Aloysio Ribeiro Canellas — 18728 — Despacho: A. Citem-se. Rio, 27-7-74. (a) Jayme Henrique Abreu. — PETIÇÃO DE FLS. 29: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20.ª Vara Cível. Morada — Associação de Poupança e Empréstimo, nos autos da ação de execução que move contra Eraldo Martins Gama e sua mulher em curso nesse juízo e cartório, vem por seu advogado infra assinado requerer a V. Exa., a reconsideração do r. despacho de fls. 27, que fixou o prazo de 20 (vinte) dias para a citação dos réus por edital, fundamentando seu pedido no § 2.º do art. 3.º da lei 5.741 que estatui: "Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital, pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado, e, pelo menos, duas vezes, em jornal local de grande circulação onde houver." Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1974. (a) Aloysio Ribeiro Canellas — 18728 — Despacho: J. à conclusão. Rio, 14-6-74 (a) Antonio de Oliveira Tavares Paes. — DESPACHO DE FLS. 30: Defiro o pedido de fls. 29, face à redação do art. 3.º, § 2.º, citado. Rio, 17-6-74. (a) Antonio de Oliveira Tavares Paes. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Ricardo Roberto Silva da Rocha, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, (a) Arthur Ferreira Cavalcante, escrivão, subscrevo. (a) Wilson Gomes de Menezes — Juiz Titular. Trasladado em seguida. Está conforme o original. Data supra.

Arthur Ferreira Cavalcante, Escrivão Titular.

(AS 1347)

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA com o prazo de 10 (dez) dias dos bens penhorados nos autos da Ação Executiva proposta por ENIO RODRIGUES MACHADO contra ZULMIRA DE FREITAS GOMES e outros, na forma abaixo:

O DOUTOR ITAMAR BARBALHO, Juiz de Direito da Décima Nona Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Primeira e Segunda Praça virem ou dele conhecimento tiverem com o prazo de 10 (dez) dias que no próximo dia 20-9-1974, às 14 horas, no Novo Palácio da Justiça — Hall dos Elevadores, pelo Porteiro dos Auditórios serão levados os bens penhorados a leilão a quem maior lance oferecer acima da quantia estimada constante do laudo de avaliação: LAUDO DE AVALIAÇÃO: Um televisor marca TELE-KING, de 23 polegadas, em madeira de cor clara, com pés marfim, em bom estado de conservação, em Cr$ 400,00. Uma rádio-vitrola, marca TELEFUNKEN, estereo-fonica, em caviuna, rádio com 5 faixas de onda, em bom estado de conservação, em Cr$ 700,00. Uma geladeira, marca GENERAL ELETRIC de 9,5 pés, de cor branca, em bom estado, em Cr$ 400,00. Um fogão, marca VILA RICA, tipo 2001, com 4 bocas, na cor azul, forno visoramico, em bom estado de conservação, em Cr$ 300,00. Uma estante-bar, com 7 portas e 4 gavetas e 2 compartimentos abertos, em bom estado, em Cr$ 400,00. Deixamos de avaliar um jogo estofado, em virtude de ter sido desfeito, dado o seu mau estado, segundo informações prestadas. NA RUA DARKE DE MATOS, n.º 285-B. Uma máquina registradora, marca ARGUS, elétrica, n.º 458.097, azul clara, em regular estado, em Cr$ 1.000,00. Uma máquina de somar, marca ODHNER, n.º 170.714, em regular estado, em Cr$ 400,00. Um balcão frigorífico, medindo, aproximadamente 2,50m x 0,90, com 4 portas de madeira, tampo de mármore, motor ARNO de 1/2 HP, tipo 35 22, n.º 313030, o balcão em mau estado e o motor com boa conservação, em Cr$ 1.000,00. Uma balança, marca DAYTON, com capacidade para 15 kg, tipo GB 15, n.º 11041, de um prato, na cor vermelha, em bom estado, em Cr$ 300,00. NA RUA ARMANDO GODOY N.º 48, apto. 202, em virtude de haver o Executado Feliciano de Souza Gonçalves se mudado da Estrada dos Bandeirantes n.º 3.450, apto. 201, para esse local. Um televisor, marca PHILIPS, tipo Stabilimatic, de 23 polegadas, em madeira clara em bom estado de conservação, em Cr$ 400,00. Um conjunto de sala, estofado, com sofá para 4 pessoas e 2 poltronas, forrado em plástico de cor verde, em bom estado em Cr$ 300,00. Uma cristaleira, tipo chipandale, com 2 portas envidraçadas e prateleiras também de vidro, em bom estado de conservação, em Cr$ 300,00. Uma máquina, marca SINGER, manual, modelo antigo, em madeira escura, em bom estado, em Cr$ 100,00. Importa a presente Avaliação em Cr$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros). EM TEMPO os primeiros objetos foram avaliados na rua MAESTRO FRANCISCO BRAGA 181, apt. 201. E, caso não haja licitante, fica designado o próximo dia 1.º-10-1974 às 14 horas para realização da segunda praça, que será feita no mesmo local da primeira pelo Porteiro dos Auditórios. Devendo serem vendidos a quem maior lance oferecer acima da avaliação. A arrematação far-se-á a dinheiro à vista, ou fiança idônea, devendo serem pagas as seguintes percentagens: Porteiro dos Auditórios 3%, custas de 1%. Para conhecimento geral mandei extrai-lo, será afixado no lugar de costume. Publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Clinger Barbosa de Lima, escrivão interino subscreve. (a) Itamar Barbalho, Juiz de Direito. Por cópia está conforme, data supra.

(Depe 065)

EDITAL de leilão, com o prazo de dez (10 dias), na forma abaixo:

O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER Aos que o presente edital virem que, no próximo dia 24 de Setembro de 1974 às 14.00 horas, será levado à leilão, no Hall de Entrada dos Elevadores do Novo Palácio da Justiça, sito à rua Dom Manuel, pelo Porteiro dos Auditórios, os bens abaixo discriminados, penhorados nos autos da EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL que FVF — PROPAGANDA LTDA. move contra SOAPES — SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA. Ditos bens serão entregues a quem maior lance oferecer acima da avaliação de Cr$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) devendo o pagamento ser feito à vista, podendo, entretanto, o arrematante oferecer fiança idônea por três dias. Entretanto, se os bens não alcançarem lance superior à importância da avaliação, fica desde logo designado o próximo dia 4 de Outubro de 1974, às 14.00 horas, para sua venda a quem maior lance oferecer independentemente da avaliação, nos termos do artigo 686, inciso VI do Código de Processo Civil. LAUDO DE AVALIAÇÃO D° FOLHAS TRINTA E SEIS: Laudo de Avaliação: DIREITO AO USO E GOSO DAS linhas telefônicas de número 232-7954 (dois três dois traço sete nove cinco quatro) e 222-4975 (dois dois dois traço quatro nove sete cinco). Avaliamos cada telefone (direito ao uso), em Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) no total de Cr$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1974. (as). Maria Magdala Correa de Oliveira — 12a Avaliadora Judicial. (as) Nilson Luiz dos Santos — 11.º Avaliador Judicial. E quem dito bens quiser arrematar deverá comparecer no local acima mencionado, nos dia e hora designados. O presente edital será afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e pela Imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (as) José Edmundo de Araújo Neto, Escrevente Juramentado, datilografei, e eu, Irun Sant'Anna Sobrinho, Escrevente Juramentado, responsável pelo expediente, subscrevo. (assinado) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito.

Está conforme com o original. GB, 2-9-1974. Ilegível.

(Depe 067)

EDITAL de praça, com o prazo de dez (10) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CIVEL do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital virem que, no próximo dia 30 de setembro do corrente ano, às 14hs (quatorze horas), será levado à praça no Hall de Entrada dos Elevadores do Novo Palácio da Justiça, sito à rua Dom Manuel, pelo porteiro dos Auditório os bens abaixo discriminados, penhorados nos autos da ação EXECUTIVA movida por MARIA CELINA SIMON contra SIMPLEX S.A. ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO. Ditos bens será entregue a quem maior lance oferecer acima da avaliação de Cr$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), devendo o pagamento ser feito à vista, podendo, entretanto, o arrematante oferecer fiança idônea por três dias, se, Os bens não alcançar lance superior a importância da avaliação, fica de de logo designado o próximo dia quatro (4) de outubro do corrente ano, às 14hs (quatorze horas), para sua venda a quem maior lance oferecer independentemente da avaliação, nos termos do artigo 686 — inc. VI do Código de Processo Civil. Laudo de Avaliação de Fls. 67. Direito ao uso e gozo dos aparelhos telefônicos das linhas de número 224-7212 (dois dois quatro traço sete dois um dois) e 221-4076 (dois dois um traço quatro zero sete). Avaliamos cada telefone em Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiro), no total de Cr$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1974. (as) Maria Magdala Corrêa de Oliveira 12.ª avaliadora e Nilson Luiz dos Santos — 11.º avaliador. E quem dito bens quiser arrematar deverá comparecer no local acima mencionado, nos dias e hora designados. O presente edital será afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e pela Imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu Manoel Nunes Costa Filho, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, IRUN SANT'ANNA SOBRINHO, escrevente juramentado, responsável pelo expediente da 14.ª Vara Civel, subscrevo. (assinado) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. — Está conforme com o original. GB, 30-8-1970 — a) Ilegível.

(Depe 068)

ARENA GB Para senador Gama Filho Para deputado estadual Wilmar Pális

Gentileza de LUTA DEMOCRÁTICA

Feiticeiro realiza sonho dourado de todo pé-de-cana

Ele faz água virar cachaça

MANDINGA DE PAI VACURO

Reportagem: JORGE DE OLIVEIRA

Pai Vacuro, abre sua sessão na Tenda Espirita N. S.ª Graças, Emanação de Xangô

Tudo que pertence à natureza, tem seu dono. O mar, que também tem o nome de Calunga Grande, sua dona é Iemanjá, Nossa Senhora da Glória.

Os rios e lagos também são de Oxum-Maré e Nanã Buruque. As pedreiras pertencem todas a Xangô, que é São João, e São Jerônimo.

O cemitério, que é a nossa futura morada, pertence a Omulu, chamado também de Atô-Tô e Chapanan, representado como São Lázaro. Todas as matas têm como dono Oxossi, São Sebastião. As cachoeiras pertencem à Mamãe Oxum, Nossa Senhora da Conceição. — Toda a Terra pertence a Oxalá, Nosso Senhor Jesus Cristo. — E todo o Universo pertence a Zambi, Deus. — A mandinga fica por conta de Pai Vacuro, intermediário entre o mistério e as criaturas.

CIÊNCIA — MAGIA OU MANDINGA?

Localizado no Bairro de Areia Branca, distrito de Belfor Roxo, no Estado do Rio, a tenda espírita Nossa Senhora das Graças, Emanação de Xangô, Rua Torres Gonçalves, 78, e conhecida também por Centro do Nilo Barbudo. As sessões rompem madrugada, nos dias de quartas-feiras e sábados, e todas as primeiras e últimas sextas-feiras de cada mês, a tenda tem no babalaô Nilo o seu ponto máximo de atração, seja porque é ele o mentor espiritual, seja porque o modo de trabalhar se apresenta fugindo ao convencional e chega a causar impacto em toda assistência.

FAMA INTERNACIONAL

Sua fama nasceu na Gávea, quando tinha um centro freqüentado por embaixadores, jornalistas, magistrados e políticos, a ponto de ter despertado a curiosidade das revistas de porte de Paris Match e Realité, que o entrevistaram em reportagens exclusivas. Hoje, transferindo-se para Belfor Roxo, sua fama não diminuiu, muito pelo contrário, tivemos oportunidade de ver o livro de registro da tenda, assinaturas e declarações recentes, das mais variadas personalidades nacionais e estrangeiras. Nilo de Almeida Filho ou simplesmente o Barbudo, tem 57 anos e é primeiro-tenente reformado do Exército, tendo lutado na Itália, na II Grande Guerra.

HOMEM SIMPLES

Com toda fama, Barbudo é um homem modesto, que não faz alarde do que sabe, deixando tudo, sempre por conta da sua secretária, senhora Terezinha Pereira, que pelo tempo que o assiste, está por dentro de tudo da casa, solicitando no entanto à secretária para não exagerar e pede ao mesmo tempo que veja com os próprios olhos seus trabalhos espirituais. Solicita que só falem apenas do que viram, nada além do que viram.

Terezinha acompanhando todos os passos do seu mentor espiritual, cuidando de todos os assuntos burocráticos em zelo à toda prova, fala com muito entusiasmo sobre seu mestre.

FILHOS ESPIRITUAIS

Pai-de-Santo Nilo possui cerca de 3 mil filhos-de-santos espalhados pelo mundo todo: Suíça, Argentina, Paraguai, Uruguai etc. Até agora há 28 centros sob a sua influência, no estrangeiro. Sua linha de umbanda tem dois expoentes na «pessoa» de dois espíritos desencarnados: Pai Vacuro (preto-velho), falecido por volta de 1817, no Estado do Rio) e o Caboclo Rompe-Mato.

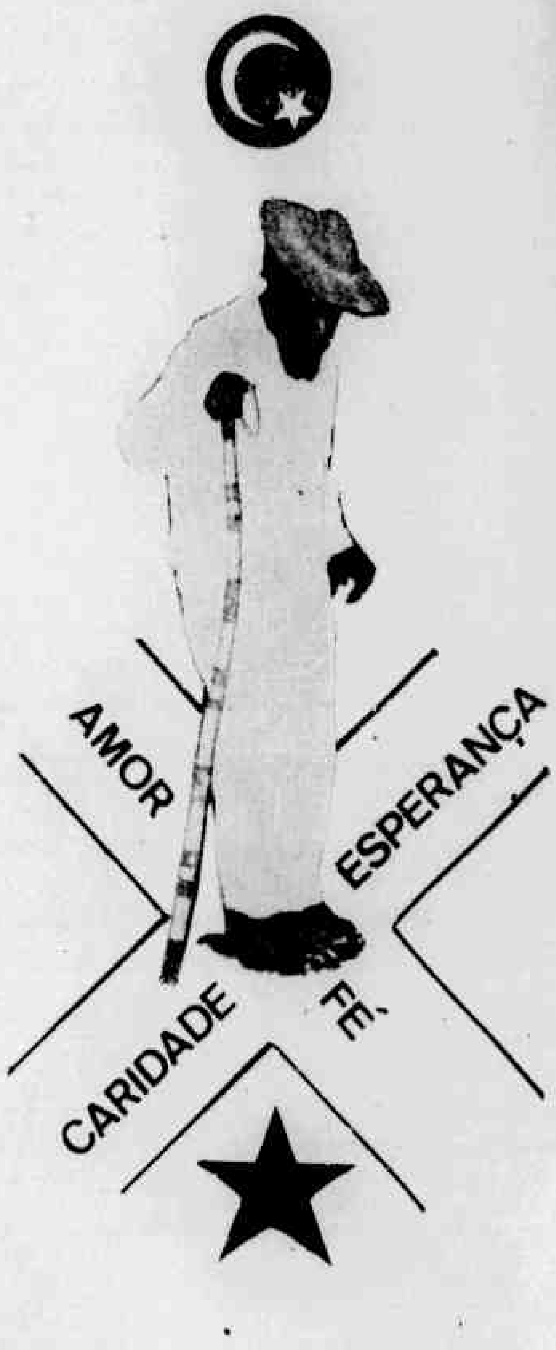

Pai Vacuro sobre seu tapete (cacos de vidros) indica o caminho da fé, da caridade e esperança do amor

CIÊNCIA — MAGIA — EXTRA-TERRENOS?

Não há condições de analisar os fenômenos que ocorrem na tenda Espírita Nossa Senhora das Graças Emanação de Xangô, limitando-nos a descrevê-los, tal como são apresentados ou relatados. Não deixando de adiantar a simplicidade de Nilo. — Favor não exagerar, moço, afinal a gente nada faz de mais. O nada de mais do Nilo resume-se em coisas fantásticas, que o indivíduo comum é capaz de realizar, e vai desde curas ditas milagrosas à fenômenos de materialização e amplo e completo domínio da mente sobre o corpo (pisar sobre cacos de vidros, mergulhar os pés num panelão de cachaça ardente). Uma vez por ano, ou seja às sextas-feiras santas, Barbudo com a incorporação de Pai Vacuro faz demonstrações de materialização.

LUTA DEMOCRÁTICA

CACHAÇA TRANSFORMA EM ÁGUA

Pai Vacuro transforma cachaça em água do mar, em água doce e vice-versa, tudo sob os olhares de quem assiste sem recursos quaisquer de truques. Consta que, na última sexta-feira da Paixão, Pai Vacuro fez nascer um pé de mangericão no chão de cimento da tenda. O jornalista Geraldino Flores, responsável, pelo jornal O Mundo de Oxalá, nos acompanhou até o centro e testemunhou o fenômeno, inclusive exibindo-nos a muda da mangericão. Conta que Pai Vacuro mandou retirar alguns tacos do assoalho da tenda e em seguida, rezando e fazendo gesto cabalísticos pediu que todos nós olhássemos para o local. Do chão de cimento começou a nascer uma plantinha que pouco a pouco foi crescendo, a ponto de tomar o tamanho de um arbusto.

Pai Vacuro retirou todas as folhas da planta, dando-as de presente aos espectadores. Terezinha, a secretária, informa que o assunto vem despertando discussões e controvérsias, e que uma caravana de médicos da Faculdade de Medicina de Vassouras propõe uma sessão especial de materialização para estudar o fenômeno. Mas não fica aí a exibição dos poderes de Pai Vacuro.

Ele reserva algo de maior impacto. Algo mais espetacular. Valendo-se do cajado, quebra uma a uma seis garrafas de cachaça que tinham sido colocadas ao lado do panelão para depois, com a maior naturalidade deste mundo, permanecer de pé sobre os cacos de vidros, enquanto prossegue em sua doutrinação. Ao término o cambôno se apressa a limpar, com uma toalha, o solado dos pés de Pai Vacuro, e o médium os exibe solenemente. Não se vê o mínimo arranhão, o menor vestígio de corte, sangue ou ferimento. Os pés saem, da dura prova, como se tivessem pisado sobre algodão.

ESCOLA

Insistindo em que «sem educação o Brasil não poderá jamais ser forte», Nilo fundou uma escola primária que funciona dentro da própria tenda espírita. — Religião é o que menos importa — torna o Barbudo com o seu jeito simples mas simpático de dizer as coisas.

— A criança tanto pode ser espírita, quanto católica ou de outra religião qualquer. O que a gente quer é que ela estude.»

Nilo de Almeida Filho recebe um troféu da mão do jornalista Geraldino Flores, por sua participação no I Festival Folclórico Ritualístico de Tinguá

ARENA — RJ

PARA DEPUTADO ESTADUAL - LUIZ LINHARES
PARA DEPUTADO FEDERAL - HYDEKEL FREITAS LIMA

GENTILEZA DA
LUTA DEMOCRÁTICA

LUTA DEMOCRÁTICA — O JORNAL DA FUSÃO